DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 01 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3375

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ ATO DA PRESIDENCIA 020/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _025/2023

Caaporã em 01 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a EDNALDO PEDRO DOS SANTOS, matrícula 26, ocupante do cargo de Agente de Segurança, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2°. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: C8F625FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA LIMA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido -Professor1

Ato/Portaria IPSEC nº 0022/2023

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor], em favor do(a) servidor(a) ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA LIMA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor] a(o) servidor(a) ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) do RG 3963707, SDS/PE, CPF 819.388.294-68, Efetivo, no cargode PROFESSOR, Classe A, Nível I, referênciaI, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1027, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, nos termos do Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 025/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO Presidente **IPSEC**

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:C5CAD086

1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - EDILSON BARBOSA MARIANO

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 03/2020

Ato/Portaria IPSEC nº 0023/2023

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 03/2020, em favor do(a) servidor(a) EDILSON BARBOSA MARIANO.

O Presidente doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 03/2020 a(o) servidor(a) **EDILSON BARBOSA MARIANO**, portador(a) do RG 1222037, SDS/PB, CPF 856.703.834-00, Efetivo, no cargode AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe A, Nível I, referênciaI, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1958, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, nos termos do Artigo 40, § 1°, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, cc com os Artigos 14, 15, 16 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 03 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 117/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJOPresidente IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**85985267

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - TANIA ROBERTA SOARES BARBOZA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6° da EC 41/2003, § 5° do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor]

Ato/Portaria IPSEC nº 0024/2023

Caaporã / PB, em 01 de Junho de 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor], em favor do(a) servidor(a) TANIA ROBERTA SOARES BARBOZA.

O Presidente doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6° da EC 41/2003, § 5° do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor] a(o) servidor(a) **TANIA ROBERTA SOARES BARBOZA**, portador(a) do RG 2899188,

SSP/PE, CPF 480.400.884-53, Efetivo, no cargode PROFESSOR, Classe A, Nível I, referênciaI, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1216, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, conforme os documentos do Processo IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã, registrado sob o número 040/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO Presidente IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:9CAB88B4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, atendendo aos preceitos da Lei Municipal 598/2017,

RESOLVE:

Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSUSB**, no âmbito deste Município, com todas as atribuições previstas na Lei Municipal 598/2017, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

01 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Fidel Ferreira Leite, RG: 1148060, CPF: 536.843.464-20, Telefone: 99943-0663, Endereço: Rua Capitão João Pedro, 172, Centro, Conceição/PB.

Suplente: Rodrigo Macedo Arruda, RG: 3664993, CPF: 095.310.124-07, Telefone: 99932-1278, Endereço: Rua Major Nicolau França, 279, Centro, Conceição/PB.

02 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Janyedson Gomes Ramalho, RG: 2878621, CPF: 069.987.104-29, Telefone: 99662-6881, Endereço: Rua Prefeito Unias Ramalho, S/N, Centro, Conceição/PB.

Suplente: Eldivan Ramalho de Figueirêdo, RG: 2468619, CPF: 038.607.194-24, Telefone: 99856-0063, Endereço: Av. Vice-Prefeito Martinho Furtado de Lacerda, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conceição/PB.

03 - <u>Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:</u> Titular: Francinaldo Lima da Silva, RG: 2481680, CPF: 047.136.954-32, Telefone: 996667589, Endereço: Rua Maria Valdelice Alves Rocha, 14, Centro, Bonito de Santa Fé/PB.

Suplente: Valdivino Soares dos Santos, RG: 2111587, CPF: 032.910.634-14, Endereço: Rua Pedro Batista, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conceição/PB.

04 - <u>Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura,</u> Desenvolvimento e Meio Ambiente: Titular: José Ivan Xavier Juca, RG: 1544704, CPF: 768.178.904-97, Telefone: 99607-1252, Endereço: Rua Prefeito Unias Ramalho, 87, Centro, Conceição/PB.

Suplente: Gléydson Giordan Oliveira dos Santos, RG: 4329353, CPF: 126.811.554-10, Telefone: 99664-2826, Endereço: Rua João Claudino Vieira, S/N, Bairro São Geraldo, Conceição/PB.

Representantes da Sociedade Organizada:

01 - Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Saco da Ingazeira:

Titular: Benedito Bernardo Neto, RG: 854345, CPF: 441.857.904-49, Telefone: 99934-7458, Endereço: Sítio Saco da Ingazeira, S/N, Zona Rural, Conceição/PB.

Suplente:Edna Araújo Alves, RG: 1017372, CPF: 460.803.414-68, Telefone: 99905-2340, Endereço: Sítio Saco da Ingazeira, S/N, Zona Rural, Conceição/PB.

02 - Representantes da Associação dos Produtores Rurais Comunidade Soares, Distrito Monte Video:

Titular: Natalicio Batista Leite, RG:, CPF: 675.376.854-87, Telefone: 99856-9352, Endereço: Distrito Monte Video, S/N, Zona Rural, Conceição/PB.

Suplente: José Morivaldo de Sousa, RG: 3490239, CPF: 087.005.664-62, Telefone: 99622-2643, Endereço: Distrito Monte Video, S/N, Zona Rural, Conceição/PB.

03 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição:

Titular: Wedson Ferreira Leite, RG: 930883, CPF: 374.197.574-53, Telefone: 99931-8913, Endereço: Rua Vereador Cicero Martildes, S/N, Centro, Conceição/PB.

Suplente: Josivania Vidal Cavalcante, RG: 2338916, CPF: 028.935.004-20, Telefone: 99648-4452, Endereço: Rua Vereador Cicero Martildes S/N, Centro, Conceição/PB.

04 - Representantes dos Comerciantes:

Titular: José Rozenildo Leite Maniçoba, RG: 655622, CPF: 236.477.364-49, Telefone: 99998-2108, Endereço: Sítio Simão, S/N, Zona Rural, Conceição/PB.

Suplente: Vander Carlos Rodrigues Valões, CPF: 424.109.324-87, Telefone: 99952-9651, Endereço: Rua Prefeito João Fausto, S/N, Centro, Conceição/PB.

A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, servindo de título para posse e exercício do cargo dos membros os nomeados.

Conceição/PB, 19 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F9D0C383

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0049/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOAO VIEIRA NETO, CPF sob o nº 716.240.314-04

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a acréscimo de aproximadamente 8% (oito por cento) ao valor do Contrato firmado

entre as partes em 17/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima do presente contrato.

2. A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITEM 32 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 32: Panasco/Chico Vaqueiro (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

25 - NOVA ROTA: Fabilício/Panasco/Chico Vaqueiro (ida e volta), acréscimo mensal de R\$: 147,84.

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 32, cujo valor mensal é de R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 147,84 (Cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, passará ao valor mensal para R\$ 1.995,84 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) modificando o valor total de R\$ 20.328,00para o valor global de R\$ 21.954,24, em decorrência do acréscimo de 8%, acrescentando ao contrato originário o valor total de R\$ 1.626,24.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0049/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOAO VIEIRA NETO CPF nº 716.240.314-04 Contratado

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8526DAF0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0050/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOÃO XAVIER DE SOUSA NETO, CPF sob o nº 048.877.424-10

OBJETO:

A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITEM 33 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 33: Gatos/Serrote Redondo/Cabaças/Umbuzeiro/Maxixe/Cidade (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

33 - NOVA ROTA: Malhada de Baraúnas/ Gatos/Serrote Redondo/Cabaças/Umbuzeiro/Maxixe/Cidade (ida e volta), acrescentando-se a referida rota o valor mensal de R\$ 132,00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 33, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais, passará ao valor mensal para R\$ 2.332,00 (Dois mil trezentos e trinta e dois) modificando o valor total de R\$ 24.200,00 para o valor global de R\$ 25.652,00, em decorrência do acréscimo de 6%, acrescentando ao contrato o valor total de R\$ 1.752,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0050/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 09 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOÃO XAVIER DE SOUSA NETO

CPF n° 048.877.424-10 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4263D442

GABINETE DO PREFEITO XTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0051/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOEL DE SOUSA RAMALHO, CPF sob o nº 055.647.174-14

OBJETO:

2. A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 48 e 51 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 48: Posse/Bonito Velho/Cidade (ida e volta) / CÓD 51: Roça de Dentro/Pé de Serra/Pista (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

- 48 NOVA ROTA: Roça de Dentro/ Posse/Bonito Velho/Cidade (ida e volta) acrescentando o valor mensal de R\$ 475,00
- 51 NOVA ROTA: Roça de Dentro/Posse/Pé de Serra/Pista (ida e volta) acrescentando o valor mensal de R\$ 700,00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 48 e 51, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 1.175,00 (Um mil cento e setenta e cinco reais) mensais, passará ao valor mensal para R\$ 5.875,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) modificando o valor total de R\$ 51.700,00para o valor global de R\$ 64.625,00, em decorrência do acréscimo de 25% em ambas as rotas, acrescentando ao contrato o valor total de R\$ 12.925,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0051/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOEL DE SOUSA RAMALHO CPF nº 055.647.174-14 Contratado

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:745A52D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0052/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSE ALEXANDRE SIQUEIRA GALDINO, CPF sob o nº 106.241.904-98

OBJETO: A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 37 e 47 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 37: Saco do Retiro/Mata Grande (ida e volta) / CÓD 47: Três Pedras/Gatos/Pista (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

- 37 NOVA ROTA: Retiro/Saco do Retiro/Mata Grande (ida e volta), acrescentando-se o valor mensal de R\$: 500,00
- 47 NOVA ROTA: Três Pedras/Gatos/Pista/Mata Grande (ida e volta), acrescentando-se o valor mensal de R\$: 312,00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 37 e 47, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) mensais, passará ao valor mensal para R\$ 4.872,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) modificando o valor total de R\$ 44.660,00 para o valor global de R\$ 53.592,00, em decorrência do acréscimo de 20%, acrescentando-se ao contrato a importância de R\$ 8.992,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0052/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 09 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOSE ALEXANDRE SIQUEIRA GALDINO

CPF nº 106.241.904-98 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A8D41D81

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0053/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSE EMILIO DOS SANTOS, CPF sob o nº 712.115.054-99

OBJETO A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 12 e 61 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 12: Batateira/Lagoa Rasa/Cidade (ida e volta) / CÓD 61: Arraial I/Mata Grande (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

12 - NOVA ROTA: Batateira/Lagoa Rasa/ Mata Grande/Cidade (ida e volta), acrescentando-se o valor mensal de R\$ 465,00

61 - NOVA ROTA: Arraial I/ Arraial II/Mata Grande (ida e volta), acrescentando-se o valor mensal de R\$ 375.00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 12 e 61, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) mensais, passará ao valor mensal para R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) modificando o valor total de R\$ 36.960,00 para o valor global de R\$ 46.200,00, em decorrência do acréscimo de 25% acrescentando-se ao contrato a importância de R\$ 9.240,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0053/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 10 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOSE EMILIO DOS SANTOS CPF nº 063.290.794-04 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: D1806593

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0054/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ JACKSON FERREEIRA RODRIGUES, CPF sob o nº 054.795.594-43

OBJETO: A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 38 e 39 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 38: Lagoa Rasa/Mata Grande/Pista (ida e volta) / CÓD 39: Arraial/Pinheira/Sítio Novo/Mata Grande

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

38 - NOVA ROTA: Lagoa Rasa/Alto Quente/Mata Grande/Pista (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 382.50

39 - NOVA ROTA: Arraial 1/ Arraial/Pinheira/Sítio Novo/Mata Grande, acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 385,00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 38 e 39, cujo valor mensal de ambas totaliza R\$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) mensais, passará ao valor mensal de R\$ 767,50 (setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) modificando o valor total de R\$ 33.770,00 para o valor global de R\$ 42.21250, em decorrência do acréscimo de 25%, acrescentando ao contrato o valor total de 8.442,50.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0054/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 12 de Maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional Contratante

JOSÉ JACKSON FERREEIRA RODRIGUES CPF Sob o nº 054.795.594-43 Contratado

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:070F71FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0055/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ MURIAN DOS SANTOS, CPF sob o nº 128.733.964-66

OBJETO: A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 41 e 42 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 41: Barro/Lagoa Rasa/Pista/Mata Grande (ida e volta) / CÓD 42: Três Pedras/Barros/Alto Quente/Mata Grande (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

- 41 NOVA ROTA: Barro/Alto Quente/Lagoa Rasa/Pista/Mata Grande (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 162.00
- 42 NOVA ROTA: Três Pedras/ Queixada/Barros/Alto Quente/Mata Grande (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 143.10

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 41 e 42, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 305,10 (Trezentos e cinco reais e dez centavos) mensais, passará ao valor mensal de R\$ 3.695,10 (Três mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos), modificando o valor total de R\$ 37.290,00 para o valor global de R\$ 40.646,10, em decorrência do acréscimo de 9% sobre o valor de ambas as rotas acrescentando ao contrato o valor de R\$ 3.356,10.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0055/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOSÉ MURIAN DOS SANTOS

CPF nº 128.733.964-66 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F08D2F44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2023 ao Contrato N.º 0056/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

 ${\bf CONTRATADA}: {\bf JOSÉ}$ ORLANDO BERTO DA SILVA, CPF sob o nº 087.005.654-90

OBJETO: A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 43 e 44 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 43: Boa Sorte/Brito/Pista/Boa Sorte 2 (ida e volta) / CÓD 44: Boa Sorte/Brito/Pista/Boa Sorte 2 (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

- 43 NOVA ROTA: Boa Sorte/Brito/Pista/Boa Sorte 2/ Ipueira (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 357,00
- 44 NOVA ROTA: Boa Sorte/Brito/Pista/Boa Sorte 2/ Ipueira (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 357,00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 43 e 44, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) mensais, passará ao valor mensal de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais) modificando o valor total de R\$ 52.360,00 para o valor global de R\$ 60.214,00, em decorrência do acréscimo de 15%, sendo acrescentado ao contrato o valor de R\$ 7.854,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0056/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 12 de Maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ ORLANDO BERTO DA SILVA CPF Sob o nº 087.005.654-90 Contratado

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:806A8596

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0057/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ RONALDO DE BRITO, CPF sob o nº 032.876.144-36

OBJETO: A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITENS 03 e 45 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 3: Roçado/Sítio Açude/Cidade (ida e volta) / CÓD 45: Roçado/Açude/Cidade (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

- 03 NOVA ROTA: Roçado/Sítio Açude/Pista/Cidade (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 87,50
- 45 NOVA ROTA: Roçado/Açude/Pista/Cidade (ida e volta), acrescentando-se a rota o valor mensal de R\$: 87,50

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 03 e 45, cujo valor mensal de ambas totaliza é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) mensais, passará ao valor mensal de R\$ 2.675,00 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais) modificando o valor total de R\$ 27.500,00 para o valor global de R\$ 29.425,00, em decorrência do acréscimo de 7%, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 1.925,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0057/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 12 de Maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOSÉ RONALDO DE BRITO CPF Sob o nº 032.876.144-36 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: CA0C6596

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° . 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0058/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ SIMÃO DA SILVA, CPF sob o nº 360.737.683-20

OBJETO: A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0013/2022 corresponde aos ITEM 46 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte:

CÓD 46: Poço Redondo/Cabaças/Pista (ida e volta)

Com o acréscimo necessário à rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso:

46 - NOVA ROTA: Poço Redondo/Cabaças/Sítio Coruja/Pista (ida e volta), acrescentando a rota o valor de R\$: 112,00

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido corresponde a rota 46, cujo valor mensal é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais. Assim, com o acréscimo de R\$ 112,00 (Cento e doze reais) mensais, passará ao valor mensal para R\$ 1.512,00 (Um mil quinhentos e doze reais) modificando o valor total de R\$ 15.400,00 para o valor global de R\$ 16.632,00, em decorrência do acréscimo de 8%, acrescentando ao contrato o valor de R\$: 1.232,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0058/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 12 de Maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JOSÉ SIMÃO DA SILVA CPF Sob o nº 360.737.683-20 Contratado Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D9816A79

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023 – PMC

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto aquisição de combustível (óleo diesel s-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do fundo municipal de saúde do município de Conceição - PB dos itens que restaram fracassados, pelo valor global de R\$ 1.744.860,12 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos), ficando os valores das empresas: POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.704.410/0001-16, ganhador dos itens 01 e 02, no valor global de R\$ 1.219.880,55 (Hum milhão duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) e VALDEMIRO TAVARES LUCENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.988.476/0001-04, ganhador dos itens 03, 04 e 05, no valor global de R\$ 524.979,57 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 31 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0E8EAC4D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023 – PMC

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto aquisição de combustível (óleo diesel s-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do fundo municipal de saúde do município de Conceição - PB dos itens que restaram fracassados, pelo valor global de R\$ 1.744.860,12 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos), ficando os valores das empresas: POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.704.410/0001-16, ganhador dos itens 01 e 02, no valor global de R\$ 1.219.880,55 (Hum milhão duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) e VALDEMIRO TAVARES LUCENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.988.476/0001-04, ganhador dos itens 03, 04 e 05, no valor global de R\$ 524.979,57 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Conceição - PB, 31 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1C47AA74

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sitio Alto Alegre, conforme planilha e anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.368.0008.1013 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR 500 – Recursos Ordinários 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 540 – Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00106/2023 - 30.05.23 - CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 352.027.73.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**7E4C584C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme conforme especificaçães constantes do anexo II desta chamada. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. Email: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 31 de Maio de 2023

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão J

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**6FD8F0CF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICACAO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.944.076/0001-87, sito à Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, Centro, Olho D'água/PB, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO, Brasileira, Casada, Enfermeira, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'água/PB, CEP: 58.760-000, por intermédio do Procurador Geral do Município.

NOTIFICADA: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.913.177/0001-53, sediado na Rua João Claudino Vieira, N° 13, Centro, Conceição/PB, CEP: 58.970-000, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rangel Costa Freire, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 040.217.634-06.

Pela presente <u>NOTIFICAÇÃO</u>, e na melhor forma de direito, fica a empresa <u>CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI</u>, através de seu representante legal, acima qualificado, <u>NOTIFICADA</u>, para proceder com a retomada da obra CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO <u>A COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS</u>, imediatamente, pois está paralisada a mais de 15 (quinze dias), sob pena das sanções previstas na Cláusula 11 (onze) e seguintes do Contrato de Prestação de Serviços Nº 00159/2022, referente ao Processo Tomada de Preços nº 00005/2022.

Olho D'água/PB, 31 de Maio de 2023.

JOÃO PAULO F. DE ALMEIDA.

Procurador Geral do Município.

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**FC803CDF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.781/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2023

CONTRATO Nº 1.781/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 10.754.828/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.795,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 31 de Maio de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos

Código Identificador:7BBD14CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.794/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 CONTRATO Nº 1.794/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: YANN DE S VIEIRA. CNPJ: 20.531.046/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura da Ordem de Serviços.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 31 de Maio de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:5DDEC060

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº: 08 ao contrato nº 094/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PADRÃO 02 – UBS), LOCALIZADOS NA ZONA RURAL NO SÍTIO LAGOA DE ONÇA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB; Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a ter vigência legal para 19.11.2023, conforme clausula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. Marcos Antônio Alves e SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - EPP.

Salgadinho-PB, 23 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: 64E7897F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 133/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ:/MF sob o n.º 08.882.524/0001-65 e a empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato originário nº 133/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 133/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 19 de abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 133/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Santa Terezinha – PB, 20 de abril de 2023, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:1B23CF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 30.000,00.

Santa Terezinha - PB, 30 de Maio de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:733FDEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 31/05/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT N° 00217/2023 - 31.05.23 - SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 30.000,00.

Santa Terezinha – PB, 31 de maio de 2023.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**69E393B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 48.960,00.

Santa Terezinha - PB, 30 de Maio de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 656AA276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.1007.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARÍA DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.1007.1024 - AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MEDICOS** ODONTOLOGICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.1007.2084 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.302.1007.2083 - INCREMENTO TEMPORARIO DO MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00216/2023 - 31.05.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 48.960,00.

Santa Terezinha - PB, 31 de Maio de 2023.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:72354704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - R\$ 53.820,00.

Santa Terezinha - PB, 30 de Maio de 2023

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador: 306D9222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO · 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar 02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica 04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno. · 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município · 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL) 04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (ESTADO) · 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água 25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública 26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes 04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS · 02.040 SECRETARIA DE

SAÚDE 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde -(Federal) 10 301 1007 2153 Manutenção Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) · 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA) 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas - SB e CEO 10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) -Municipal 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária 10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio 10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS 10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado) 10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município 10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) · 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos 18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente 20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural 18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa · 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social 08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social 08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso · 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS 08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS 08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz Primeira Infância no SUAS 08 244 1009 2048 Servico de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV 08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS 08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social -CMAS 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS 08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS 08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS – Emenda Parlamentar 08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso · 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar 14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE 14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE · 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso · 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental 12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola 12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar - Creche 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE 12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 12 368 1012

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE 12 368 1012 2066 Transporte Escolar -Convênio com Estado 12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB -30% – (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30% 12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Federal 12 361 1012 2162 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental -Convênio Estadual 12 365 1012 2163 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil - Convênio Federal 12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil - Convênio Estado 12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL · 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS 27 812 1016 2079 Manutenção das Atividades Desportivas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00218/2023 - 31.05.23 - VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - R\$ 53.820,00.

Santa Terezinha – PB, 31 de maio de 2023.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:7D1FC41D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2023

OBJETO: Implementação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional junto à prefeitura de São Mamede-PB.

EMPRESA E VALOR: SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 43.043.945/0001-01, Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar: 7 Sala: 01, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-410, Patos-PB, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso I da Lei n. 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei

São Mamede -PB, 25 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAES LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 11/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: Segurity Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda - CNPJ nº 43.043.945/0001-01.

OBJETIVO: Implantação de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional junto à Prefeitura de São Mamede -PB.

Valor Global Estimado: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

São Mamede - PB, 25 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**5EB365A1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte exclusivamente presencial, no MUNICIPIO DE SERRA REDONDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00052/2021 - Eder Batista de Sousa - CNPJ: 19.500.415/0001-52 - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 86.400,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 19.05.23

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**6FE094FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 00017-2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HIRIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA COMUNIDADE DE BANDARRA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME O CONVENIO 0352/2022 E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME - Valor: R\$ 488.270,59 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro -São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis.Telefone: 99113-1173. dias (083)E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 31 de Maio de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: 7FC60313

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 17.120,00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Maio de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**A615F45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00013/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00252/2023 - 31.05.23 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 17.120,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E7892E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ D2" NA FESTA SAÕ JOÃO 2023 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 15.000,00.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**D425019C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ D2" NA FESTA SAÕ JOÃO 2023 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00253/2023 - 31.05.23 - BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:0A13C950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ FEITIÇO" NA FESTA SAÕ JOÃO 2023 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEAN FÁBIO DA SILVA - R\$ 4.300,00.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**300520BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ FEITIÇO" NA FESTA SAÕ JOÃO 2023 NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00254/2023 - 31.05.23 - JEAN FÁBIO DA SILVA - R\$ 4.300,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9F3B8797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA POPULAR) CONFORME CONVÊNIO N° 0244/2022-SEDAM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A04B9250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, às 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO CONJUNTO MAZAGÃO - III ETAPA - NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 dos dias endereço supracitado.E-mail: horas úteis, no pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F868E0F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 0142/2023, ALHANDRA, EM 30 DE MAIO 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO ser tradição as comemorações religiosas alusivas a celebração ao Dia de Corpus Christi, a ser realizado em 08 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 291/2023, facultando o expediente nas repartições públicas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da maquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município, nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra, 30 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**4668921D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 098/2023 ALHANDRA EM 31 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Colocar a disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sem ônus para a repartição de origem, a servidora GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES, ocupante do cargo Efetivo de Digitador(a), Mat. 7201, lotada na Secretaria de Administração deste Município, solicitada por intermédio do Oficio N.° 354/2023/ALPB/GP, a partir de 01 de junho de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**63A758C2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 055/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7171	ISAÍAS GALDINO	EDUCAÇÃO	05/06/2023 a 01/12/2023

Alhandra, em 30 de maio de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:** A47FEE5D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023 - CMAS

Estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do Município de Alhandra-PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, em reunião ordinária realizada no dia 30/05/2023, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e fixar critérios para a inscrição das Entidades de Assistência Social, bem como, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto

normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências e as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município Alhandra-PB.
- **Art. 2º** As Entidades e Organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:
- I de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- II de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam o inciso I e II do art. 18 dessa Lei, tais como:
- a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
- b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
- c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
- III de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam o inciso I e II do art. 18 dessa lei, tais como:
- a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
- **Art. 3º** As entidades e Organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
- II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III elaborar plano de ação anual contendo:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
- IV ter expressado em seu relatório de atividades:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos.
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento".
- **Art. 4º** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alhandra-PB.
- § 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das Entidades e Organizações inscritas.
- § 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

- § 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.
- **Art. 5º** Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º desta resolução.
- **Art.** 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.
- § 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.
- § 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.
- **Art. 7º** Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
- I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- $\mathbf{Art.~8^o}$ Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho
- Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
- § 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
- § 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.
- **Art. 9º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
- I requerimento, conforme anexo I;
- II cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório:
- IV cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPI
- Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:

- I receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
- § 1º A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
- **Art. 11**. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Municipal de Assistência Social.

Art. 12. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

- II relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º desta resolução.
- **Art. 13**. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
- § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- § 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.
- § 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer.
- § 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual.
- \$ 5° O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.
- § 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 14**. O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo II.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

- **Art. 16**. As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.
- Art. 17. Revoga-se a Resolução CMAS nº 01 de 14 de abril de 2015.
- Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra/PB, em 30 de maio de 2023.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alhandra,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infraassinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da entidade ou organização de assistência social:

Nome da Entidade:
CNPJ: Data de inscrição no CNPJ:/
Endereço: nº:
Bairro:
Município:UF:CEP:
Tel.: ()
FAX:
E-mail:
Atividade Principal:
Inscrição:
() CONSEA
() CMDCA
() CONSELHO DO IDOSO
Outros (especificar)
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):
$\boldsymbol{B}-\boldsymbol{D}ados$ do representante legal da entidade ou organização de assistência social:
Nome:
Endereço: nº: Bairro:
Município: UF:
Caladam ()
Municipio: UF: CEP: Tel.: () Celular: () E-mail: RG: CPF:
Data nascimento:/
Escolaridade:
Período do Mandato:
C – Informações adicionais:
Termos em que pede deferimento.
Local: Data:/
Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO II Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
INSCRIÇÃO Nº

Publicado por: Rildo Alves Pereira Filho Código Identificador: 62A927DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios para atender demanda deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33681020. E-mail: www.areial.pb.gov.br; cplareial2020@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 31 de Maio de 2023

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:5D5ADB70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 801 / 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, NA ZONA URBANA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a Aquisição de um imóvel de propriedade do Sr. Absalão Egídio dos Santos, CPF: 151.681.038-47, localizado na rua Nossa Senhora dos Milagres, Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 127,80 (Cento e Vinte e Sete metros e oitenta centímetros) de frente ao Sul; 229,45 (Duzentos e Vinte e Nove metros e quarenta e cinco centímetros) ao oeste; 97,95 (Noventa e Sete metros e noventa e cinco centímetros) ao Norte e com 224,00 (Duzentos e Vinte e Quatro metros) ao Leste, totalizando uma área de 26.106,72m² (vinte seis mil, cento e seis metros e setenta e dois centímetros), no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos; ao Sul com a rua Nossa Senhora dos Milagres; ao Leste com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos e a Oeste com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e imóvel pertencente aos herdeiros de Alcino José Batista.

- Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a Aquisição de um imóvel de propriedade do Sr. Absalão Egídio dos Santos, CPF: 151.681.038-47, localizado na rua Nossa Senhora dos Milagres, Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 70,00 (Setenta metros) de frente ao Sul; 60,00 (Sessenta metros) ao Oeste; 71,30 (Setenta e Um metros e trinta centímetros) ao Norte e com 60,00 (Sessenta metros) ao Leste, totalizando uma área de 4.147,00m² (quatro mil e cento e quarenta e sete metros), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos; ao Sul com a rua Nossa Senhora dos Milagres; ao Leste com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos e a Oeste com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos.
- Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado a Construção de Unidades Habitacionais Sociais, na sede do município e o imóvel descrito no art. 2º desta Lei será destinado a Construção de Escola ou Creche na sede do município.
- Art. 4°. A aquisição poderá ser realizada mediante desapropriação. nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.
- Art. 5°. Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1°, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:67D757CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 802 / 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu **SANCIONO** a presente Lei.
- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a Aquisição de um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Ecildecastro da Silva, CPF: CPF: 026.570.054-03, localizado na rua José Estrela Abrantes, s/n, Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 10,60 (dez metros e sessenta

centímetros) de frente ao Norte; 11,80 (onze e metros e oitenta centímetros) ao Sul; 37,85 (trinta e rete metros e oitenta e cinco centímetros) ao Leste e 35,90 (trinta e cinco metros e noventa centímetros) ao Oeste, totalizando uma área de 414,95m²(quatrocentos e quatorze virgula noventa e cinco metros quadrados, no valor de R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com rua José Estrela Abrantes; ao Sul com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; ao Leste com imóvel pertencente ao Sr. Joaquim Bernardino Batista e a Oeste com imóvel pertencente ao município de Bernardino Batista onde funciona a Escola Erika Kethlen A. Barbosa e Cosmo Barbosa de Oliveira.

- **Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à Construção do Centro de Formação de Professores e do Centro de Referência em Atendimento Educacional Especializado.
- **Art. 3º.** A aquisição poderá ser realizada mediante desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.
- **Art. 4°.** Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1°, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 31 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**E8252200

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 34, inciso VIII, da Lei Municipal N.º 116/99 — Estatuto do Servidor e suas alterações, e, ainda, de acordo com solicitação do servidor, através do **Processo nº 267/2023**, de 19 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Tornar VAGO o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor FRANCISCO ARANHA NETO, Matrícula N.º 0542, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 23 de Maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8B60FC93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOA VISTA-PB (COMSEA- BOA VISTA- PB).

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, em cumprimento à Lei Municipal N° 586/2018 que dispõe sobre o SISAN no município, Decreto Municipal N° 703/2018 que regulamenta o COMSEA- Boa Vista- PB;

Considerando a Ofício nº 028/2023/SEMASDHBV, que solicita alteração da composição dos membros, baseadas no Art. 3º, \S 1 do Decreto Municipal Nº 703/2018,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Retificar a Portaria nº 015/2023, de 23 de janeiro de 2023, para substituir os representantes governamentais, passando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Vista- PB (COMSEA- Boa Vista- PB), ser composto pelos seguintes membros:
- 1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
- a) Membro titular: Herbert Vagner Virgínio de Almeida
- b) Membro Suplente: Josemária Sampaio de Sousa
- 2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- a) Membro titular: Berlita Macêdo de Farias Alves
- b) Membro Suplente: Josefa Gerlane Falcão
- 3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- a) Membro titular: Luísa Pereira Porto
- b) Membro Suplente: Isaura Macedo Alves
- 4. Representantes da Associação Comunitária Os Quilombolas de Santa Rosa- Boa Vista/PB
- a) Membro titular: Edilene Monteiro Fernandes
- b) Membro Suplente: Andreia Lima Monteiro
- 5. Representantes do Terreiro Ylê Omim Oxalafun Ewé
- a) Membro titular: Gabriela Elias da Silva
- b) Membro Suplente: Eliá Raquel da Fonseca
- 6. Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Caluête
- a) Membro titular: Veron Araújo
- b) Membro Suplente: José Alan Ângelo Marques
- 7. Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário
- a) Membro titular: Laura da Conceição Almeida Tota
- b) Membro Suplente: Solange de Macedo Farias
- 8. Representantes da Instituição Religiosa
- a) Membro titular: Eliabe dos Santos Feitosa
- b) Membro Suplente: Joseane Lacerda da Silva Gomes
- 9. Representantes do Coletivo das Comunidades Rurais do Município de Boa Vista- PB
- a) Membro titular: Rosilene Monteiro Fernandes
- b) Membro Suplente: Adiele Silva Monteiro
- **Art. 2º** O COMSEA será presidido pela Associação Comunitária Os Quilombolas de Santa Rosa- Boa Vista/PB.
- **Art. 3º** A Secretaria Geral será assumida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
- **Art. 4º** A função de Secretária Executiva da CAISAN será desenvolvida por Josefa Gerlane Falcão.
- **Art. 5º** As atribuições do COMSEA são as constantes no Decreto Municipal Nº 703/2018.
- **Art.** 6º O serviço prestado pelos membros, ora nomeados, será considerado de caráter público relevante.
- **Art. 7º** O mandato dos membros nomeados nesta portaria é de dois anos, permitida a indeterminado, ficando as alterações na composição a critério do Prefeito.

Boa Vista, 23 de Maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**036E8AA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- PB (CAISAN- BOA VISTA- PB).

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, em cumprimento à Lei Municipal N° 586/2018 que dispõe sobre o SISAN no município, Decreto Municipal N° 703/2018 que regulamenta a CAISAN- Boa Vista- PB.

Considerando a Ofício nº 028/2023/SEMASDHBV, que solicita alteração da composição dos membros, baseadas no Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 703/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2023, de 23 de janeiro de 2023, para substituir os representantes governamentais, passando a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Boa Vista (CAISAN- Boa Vista- PB), ser composto pelos seguintes membros:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

- a) Membro titular: Herbert Vagner Virgínio de Almeida
- b) Membro Suplente: Josemária Sampaio de Sousa
- 2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- a) Membro titular: Berlita Macêdo de Farias Alves
- b) Membro Suplente: Josefa Gerlane Falção
- 3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- a) Membro titular: Luísa Pereira Porto
- b) Membro Suplente: Isaura Macedo Alves
- **Art. 2º** A CAISAN será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
- **Art. 3º** A função de Secretária Executiva da CAISAN será desenvolvida por Josefa Gerlane Falcão.
- $\bf Art.~4^o$ As atribuições da CAISAN são as constantes no Decreto Municipal Nº 703/2018.
- **Art.** 5º O serviço prestado pelos membros, ora nomeados, será considerado de caráter público relevante.
- **Art.** 6° O mandato dos membros nomeados nesta portaria é de tempo indeterminado, ficando as alterações na composição a critério do Prefeito.

Boa Vista, 23 de Maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B9777293

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de KIT (Colete,

Camisa, Chapéu e Bolsa), conforme Programa Saúde com Agente – Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 31 de Maio de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**D3F3F3DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080647-55.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cacimbas - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 02/06/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimbas – PB, em 31 de maio de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: AEED72E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO RECURSAL PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL

Processo Administrativo n.º. 00032/2023

Pregão Eletrônico n.º. 00009/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores.

Assunto: Impugnação o Edital

Interessado(s): CÓMERCIAL NOVA ERA LTDA e CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

Decisão:

Vistos etc.

Trata-se de petições com impugnações ao edital do Pregão Eletrônico acima identificado, apresentadas pelas Empresas Comercial Nova Era Ltda e Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda, ambos protocolados via Sistema Portal de Compraz Públicas, ambas datadas de 19/05/2023.

A primeira Impugnante insurge-se sobre a especificação dos itens referentes a aquisição de pneus exclusivamente de fabricação nacional, o que, segundo afirma, mostrar-se-ia equivocado, considerando que vários modelos de veículos nacionais já seriam equipados de fábrica com tais produtos, além do que, segundo sustenta, violaria o princípio constitucional da isonomia.

Por sua vez, a segunda Impugnante questiona o prazo de 08 (oito) dias para entrega dos produtos, o que direcionaria o contrato a empresa estabelecidas na região, o que afetaria o princípio da competitividade. É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Impugnações que questionam os termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º. 0009/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores.

Verifica-se que as Petições de Impugnação das pretensas licitantes foram encaminhadas via Sistema, ao qual se confere presunção de originar-se de pessoa com poderes para a prática do ato, considerando, inclusive, a peculiaridade da modalidade eletrônica, bem como a regra de formato prevista no subitem 25.1 do Edital. Portanto, devem ser admitidas as Impugnações aviadas.

No mérito, a primeira Impugnante suscita a questão para se responder se é possível realizar licitação para aquisição de pneus exclusivamente de fabricação nacional?

Nos termos do*caput*do artigo 3º da, ainda vigente, Lei Federal n.º. 8.666/1993:

"(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento sustentável."

Nesse sentido, toda e qualquer exigência feita pela Administração em uma licitação deve, além de ser constitucional e legal, limitar-se ao estritamente necessário, porque exigências excessivas poderão restringir seu caráter competitivo, inserindo-se nas vedações impostas pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da mencionada Lei.

Com o objetivo de não restringir o universo de competidores que teriam condições de fornecer satisfatoriamente os objetos da licitação, como regra, a Administração não poderá inserir, no edital, cláusula que determine que o produto a ser adquirido deverá ter "procedência nacional", sob pena de o procedimento licitatório ser atingido pela ilegalidade, dando causa à nulidade. Isso porque haverá clara restrição ao caráter competitivo da licitação se restar comprovado que os produtos importados atenderiam de forma satisfatória ao interesse público buscado com a contratação.

Com efeito, o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 2.241/2011 - Plenário, determinou que "(...) o órgão jurisdicionadose abstivesse de "promover licitações, cujo objeto seja exclusivamente de fabricação nacional, até que este Tribunal delibere sobre a questão".

Há outras manifestações do TCU no mesmo sentido: Comunicação ao Plenário, TC 037.779/2011-7, Rel. Min. Ana Arraes, 18.01.2011; Acórdão nº 3.769/2012, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. em 31.05.2012.

Esse tipo de restrição poderia ser admitido somente se estivesse fundada emjustificativa técnica específica, formalizada em laudo elaborado por setor especializado, a qual demonstre a inadequação do objeto cuja restrição se pretende, levando-se em conta sua utilização e a relação custo-benefício, de modo a afastar futura contestação por parte dos órgãos de controle interno e externo da Administração.

No entanto, se a intenção é afastar eventuais produtos de qualidade duvidosa, é possível exigir que os pneus a serem ofertados para a Administração sejam certificados pelo Inmetro. Isso porque, conforme as informações constantes dositedo próprio Inmetro, o uso da marca do Inmetro no flanco dos pneus é obrigatória. Nessa hipótese, o pneu a ser fornecido para a Administração, necessariamente, terá passado por testes de qualidade e conterá a aprovação do Inmetro para os fins a que se destina.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG), em cartilha orientativa aos seus jurisdicionados, sob o tema, aponta: "Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO.A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil". Nessa direção, os pneus fabricados no Brasil e os importados que tiverem a estampa do Inmetro têm qualidade aprovada para a utilização, de modo que, não compete à Administração afastar do

utilização, de modo que, não compete à Administração afastar do universo de competidores os pneus importados, sob pena de restringir o caráter competitivo e viciar de ilegalidade a licitação, salvo, por certo, se amparado em ampla justificativa técnica, formalizada em laudo por especialista.

Com efeito, o artigo 3°, parágrafo 5°, inciso I, da vigente Lei Geral de Licitações assim dispõe:

Art. 3°

′ \

§ 5º Nos processos de licitação,poderáser estabelecidamargem de preferênciapara:

I –produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;(o grifo é nosso)

Pelo exposto, temos que a resposta à indagação posta é que, *in casu*, não é possível restringir o objeto licitatório a aquisição de pneus exclusivamente de fabricação nacional, a não ser que exista justificativa técnica que evidencie a baixa qualidade de marcas/modelo produzidos no exterior.

No caso, observamos que a exigência por "pneus de fabricação nacional", feitas pelos órgãos demandantes, estão desacompanhadas de justificativa que determine a razão de tal especificidade, consubstanciando-se em cláusula restritiva imotivada, que pede por justas retificações.

Assim, faz-se necessário a retificação da descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, do Termo de Referência de fls. 232/245, anexo do Edital de fls. 212/245, subscrito pela Secretária Municipal de Administração.

Com relação ao prazo de entrega suscitado pela segunda Impugnante, esta questão não é nova, muito menos inédita, e certamente já deveria estar com sua compreensão sedimentada nas mentes de quem participa de licitações para contratação de fornecimento. É certo que discussão desses pontos tem por principal fundamento a necessidade de observar o caráter competitivo dos certames públicos de forma a se garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, sem desconsiderar a mínima qualidade para o produto e a eficiência dos serviços onde serão utilizados.

Porém, cumpri evidenciar nestas linhas que o estabelecimento de prazo para o atendimento da obrigação contratual é uma discricionariedade da Administração, o que fará conforme a consideração de aspectos de conveniência e oportunidade. *In casu*, temos que o referido prazo de entrega dos produtos em momento algum condiciona, dificulta ou mitiga a participação de quem quer que seja, sendo impróprio falar em violação do caráter competitivo previsto na norma do artigo 3º da Lei Federal n.º. 8.666/1993, considerando ainda que não existe positivado regra que imponha prazo mínimo para entrega de produtos.

Ora, uma simples consulta ao aplicativo "Google Maps" é possível obter a informação de que uma viagem entre Curitiba (PR), onde é sediada a Impugnante, e Camalaú (PB), possui a duração de 1 (um) dia e 17h (dezessete horas). Mesmo considerando as necessárias paradas para alimentação e descanso do condutor, certo que jamais levaria além de tres dias tal deslocamento, tempo suficiente para atender o referido prazo em caso êxito no certame.

Portanto, a Administração tenta assegurar qualidade e eficiência por meio de licitação aberta a todos, desde que sejam cumpridos os requisitos do edital e que haja real capacidade de atendê-la. Assim, não parece razoável que a Administração seja obrigada a se ajustar à logística de cumprimento contratual, notadamente quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender a demanda modelada no edital, permitindo a participação de inúmeras empresas, inclusive da Impugnante.

Portanto, neste caso, não restou demonstrado que a cláusula questionada pode efetivamente vir a comprometer a competitividade da licitação porque, a norma que dela se extrai, apresenta-se integralmente balizada pelas referências objetivas da necessidade e da adequação dos fins que busca, o que demonstra a sua conformidade sistêmica com a normatividade presente no artigo 3º da Lei n.º. 8.666/93.

Ante o exposto, decide-se por conhecer das Impugnações apresentadas e, no mérito:

I - julgar **procedente** a Impugnação apresentada pela Comercial Nova Era Ltda, suspendendo a tramitação do Certame com remessa dos autos a Secretaria Municipal de Administração para que proceda a retificação dos textos de descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, do Termo de Referência de fls. 232/245, anexo do Edital de fls. 212/24, para que se elimine a exigência de fabricação exclusivamente nacional; e

II - julgar improcedente a Impugnação apresentada pela Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda, para conservar inalterada a regra de prazo de entrega dos produtos objeto dos contratos visados.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú (PB), em 30 de maio do ano de 2023.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:75F0B9D6

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DECISÓRIO SOBRE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO SOBRE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00033/2023 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2023 –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O Prefeito Municipal de Camalaú/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos;

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (Grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso)

- § 1° A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
- § 2° A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
- § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- \S 4° O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade competente.

II - DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica; CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

III – DA DECISÃO

RESOLVE:

SUSPENDER, o certame licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 0009/2023 – ADM – Processo Administrativo nº 00033/2023, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **SUSPENSÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o **REFAZIMENTO** para abertura de um novo procedimento licitatório; **DETERMINAR** ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **SUSPENSÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Camalaú/PB, 31 de maio de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**D869EE1A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°01.0172/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO $N^{\circ}01.0172/2022$

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.910.105/0001-06, com sede na rua Maria Silva de Oliveira, s/n, centro na cidade de São Mamede-PB.

OBJETO: Constitui objeto Alteração de valor, na clausula terceira, visando acrescer o valor de R\$ 217.476,70 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), correspondendo a um percentual aditivado de 24,70%, passando o contrato ao valor de R\$ 1.098.062,69 (Um milhão, noventa e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada e a cláusula terceira do contrato nº 01.0172/2022

DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:FB82F21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 021/2023

Processo Administrativo nº 00112/2023

Após Publicado os extratos de adjudicação e homologação foi observado que o CNPJ da ODONTOMED T/A LTDA foi digitado incorretamente . Ocorreu o vicio somente na publicação dos extratos de adjudicação e homologação circulado no Jornal Oficial dos Municípios (FAMUP) na edição do dia 26 de maio de 2023, os demais atos estão inteiramente corretos.

Onde lê-se: ODONTOMED T/A LTDA CNPJ 04.906.156/0001-97 leia –se corretamente: ODONTOMED T/A LTDA CNPJ n° 27.205.945/0001-04

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**14D86B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00119/2023 Pregão eletrônico nº 0023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. REFERENTE AOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR.

VENCEDORAS: CENTRAL ATACADO LTDA -CNPJ 46.556.275/0001-07, valor global R\$ 169.695,50 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CIQUENTA CENTAVOS). VENCENDO OS ITENS 011, 013,014,015,016,017,019,020,021,023,024 e 026.

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ 27.927.653/0001-77,valor global R\$ 17.730,66 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SEIS REAIS) 018 e 025.

LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA – CNPJ 45.314.684/0001-34, valor global R\$ 42.950,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) 027,028 e 029.

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ 28.988.412/0001-09, Valor global R\$ 6.450,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) 030.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 236.826,16 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de maio de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**7B67E67F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro -Congo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE **MATERIAL** ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGO - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 08:32 horas do dia 21 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado.Telefone: (83)3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Congo - PB, 31 de Maio de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rafael de Farias Código Identificador:B5ECEDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro -Congo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS NO MUNICÍPIO DE CONGO/ PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 12:02 horas do dia 21 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Congo - PB, 31 de Maio de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael de Farias

C'odigo Identificador: C59D20BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro -Congo - PB, às 13:30 horas do dia 21 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIJOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGO/ PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2011/99; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitacaocongo@gmail.com.Edital: 3359-1100. www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 31 de Maio de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:EC7C1FDC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.184.191/0001-30. Valor total contrato: R\$475.674,76 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro e setenta e seis centavos), referente aos itens 11, 24 a 27, 33 a 36, 39 a 53, 55, 57, 58, 65, 70, 81, 84, 89, 91, 94 a 97, 102 a 107, 110, 114 a 118, 142, 143, 153 a 164, 168, 172 a 181, 183 a 187, 189, 190, 205 a 207, 220, 221, 223, 238 a 250, 252, 253, 260 a 262, 265 a 271, 273 a 275, 277 a 283, 288 a 293, 299 a 306, 316 a 319, 327 a 330, 344, 347, 349, 350, 353 a 357, 363 a 366, 371, 372, 375, 376, 387 a 396, 399, 400, 407 a 412, 414, 416, 419, 425, 426, 430 a 432, 435, 437, 440, 444 a 446. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência. Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE; 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; Dotação: QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência do contrato: 26/05/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023, podendo ser prorrogado. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Rivaldo Roberto dos Santos (pela contratada).

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:0375FA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: JOSE NEUDO GARRIDO DE **ANDRADE**. CNPJ: 15.667.963/0001-10. Valor total contrato: **R\$** 389.375.92 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente aos itens 1 a 10, 12, 14 a 22, 59, 61 a 64, 66 a 69, 71 a 80, 82, 83, 85 a 88, 119 a 141, 145 a 152, 191 a 203, 208 a 219, 224 a 237, 254 a 259, 263, 264, 276, 285 a 287, 294 a 298, 307, 308, 333 a 336, 338 a 343, 345, 346, 348, 358, 361, 362, 367, 368, 370, 373, 374, 377 a 384, 386, 402 a 406, 413, 415, 417, 418, 420 a 424, 427 a 429, 433, 434, 436, 438, 439, 441 e 447. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência. Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE; 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; Dotação: QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência do contrato: 26/05/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023, podendo ser prorrogado. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Jose Neudo Garrido de Andrade (pela contratada).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:023F048C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: ANDRADE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 10.765.568/0001-57. Valor total contrato: 154.122,60 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte dois reais e sessenta centavos), referente aos itens 28, 29, 31, 37, 38, 60, 182, 188, 222, 251, 272, 309, 310 a 315, 351, 352, 369 e 385. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência. Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de

Impostos; 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS; Dotação: QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência do contrato: 26/05/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023, podendo ser prorrogado. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Neusa Garrido de Andrade (pela contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**8AA1184D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: GERALDO FERREIRA SOBRINHO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 06.342.338/0001-08. Valor total contrato: R\$ 78.662,48 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente aos itens 23, 32, 90, 93, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 111 a 113, 165, 166, 167, 170, 171, 204, 284, 320 a 326, 331, 332 e 337. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência. Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; Dotação: QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência do contrato: 26/05/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023, podendo ser prorrogado. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Geraldo Ferreira Sobrinho (pela contratada).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:BDDE7838

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: DILMA ABRANTES DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ: 19.111.195/0001-75. Valor total contrato: R\$ 95.789,90 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente aos itens 13, 30, 54, 56 e 92. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência. Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; Dotação: QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência do contrato: 26/05/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023, podendo ser prorrogado. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Dilma Abrantes de Oliveira Gonçalves (pela contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**12555725

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo Administrativo 113/2023 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte passageiros (alunos) de diversas localidades da Zona Rural para estudarem nas escolas localizadas no município de Coremas-PB, conforme termo de referência, no edital e seus

anexos. O Município de Coremas, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, cuja sessão pública ocorrerá na data 15/06/2023. Horário previsto para início da sessão publicação: 08:00 (oito horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: https://www.coremas.pb.gov.br/, http://www.tce.pb.gov.br ou sede da Prefeitura (horário de expediente da CPL é das 08h00min às 12h00min.

Coremas/PB, 31 de maio de 2023.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA – Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:F658A1A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS DE Nº 013/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, vem tornar público de uma nova análise das Propostas de Preços do Presencial de nº 013/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Empresas com as Propostas de Preços Classificadas: ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59; FERREIRA 87324504434 -HOMERO **GOMES** 28.462.147/0001-12. Obs.: Após uma nova análise da Proposta de Preços da Empresa HOMERO GOMES FERREIRA 87324504434 -CNPJ: 28.462.147/0001-12, decidiu Classificar a Proposta de Preços da mesma. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, ainda fica notificados os licitantes, que será feita uma nova publicação com a data e hora, para continuar a fase de lance e abertura dos envelopes de habilitação, logo após a diligência que esse Pregoeiro irá fazer às duas empresas cadastradas no certame. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 31 de Maio de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:C50F3F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DILIGÊNCIA

Torna público que após analise realizada pelo o pregoeiro, dos pedidos de diligências feito pelas empresas ANTONIO AECIO DA SILVA - Representante: ANTONIO AECIO DA SILVA, CPF nº 040.638.734-63; HOMERO GOMES FERREIRA 87324504434 Representante: HOMERO GOMES FERREIRA, 873.245.044-34, as mesmas constaram em Ata, na data de 26/05/2023, a título de verificar as marcas que as empresas colocaram em suas respectivas propostas de preços e como também se as mesmas possui a estrutura do objeto do Edital do Pregão Presencial de nº 013/2023, em suas sedes. Será feita uma diligência no prazo de até 05 (dias) uteis após sua publicação, junto à sede da Empresa ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, localizada na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-00, e à sede da Empresa HOMERO GOMES FERREIRA 87324504434 -CNPJ: 28.462.147/0001-12, localizada na Rua Argemiro de Figueiredo, 148, Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-00, de acordo

com os Itens "7.5.2.1." e "20.8." do Edital. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 31 de Maio de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:9B78C994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - FUNDO DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - R\$ 198.280,00.

Curral Velho - PB, 29 de Março de 2023 MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - R\$ 198.280,00.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 015/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000)

3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 03/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - R\$ 198.280,00.

Curral Velho - PB, 03 de Abril de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**410D7AC7

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PREFEITURA

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA - R\$ 517.900,00.

Curral Velho - PB, 29 de Marco de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PREFEITURA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA - R\$ 517.900,00.

Curral Velho - PB, 31 de Março de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PREFEITURA,

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000)3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL CONSUMO); 07.000 DE **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000)3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DE SECRETARIA EDUCAÇÃO) (1.500.100.1)(MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 DE CONSUMO); ficando (MATERIAL automaticamente incorporadas as dotações do orcamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 03/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA - R\$ 517.900,00.

Curral Velho - PB, 03 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** 37983AF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0049/2023, Pregão Eletrônico nº 0007/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa MARLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ nº 03.841.826/0001-71.

OBJETO DO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 134.794,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), passa o contrato ao valor global de R\$ 766.902,50 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos). O referido valor aditivado trata-se de uma estimativa de consumo, não sendo exatidão de aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, "d" § 8º da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 25 de maio de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:E5FF899A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-008.01/01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB **Contratada**: RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ04.672.369/0001-00

Objeto: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (CENTRO CULTURAL, RESERVATÓRIOS E SUBESTAÇÃO ABRIGADA), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo Administrativo: 2023.039.2-008.01/01 Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS. Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2024

Valor: R\$ 1.160.089,00

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**A87BFFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-008.01/01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB Contratada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.408.085/0001-93

Objeto: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (GINÁSIO POLIESPORTIVO), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo Administrativo: 2023.039.2-008.01/01 **Licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS. Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2024

Valor: R\$ 4.253.077,17

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:** A1759F2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 - PMI

O Município de ITAPORANGA/PB, através do seu gestor, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação que de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 007/2023, objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Onde lê-se

567.200,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Leia-se

595.300,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

ITAPORANGA - PB, 31 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**388A728E

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 -PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 - PMI

O Município de ITAPORANGA/PB, através do seu gestor, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação que de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 007/2023, objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

Onde lê-se

567.200,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Leia-se

595.300,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

ITAPORANGA - PB, 31 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**DFED688D

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	Vilma Vicente De Araújo
CNPJ:	10.659.698/0001-05
Endereço:	Rua Deocleciano Pereira Neves, 193, Alto das Neves, 193, Itaporanga - PB
Objeto:	Serviço de Transporte Escolar
Referência:	Aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2023
Valor:	R\$ 13.679,78 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 26 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:FF57342D

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO

DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 33.224,24 (trinta e três mil duzentos e cinte e quatro reais e cinte e quatro centavos), pelos itens 2 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 15. Pessoa jurídica: ITAMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.409.474/0001-73, com o valor total de R\$ 8.962,35 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), pelos itens 13 - 17. Pessoa jurídica: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), pelos itens 1 - 3 - 12 - 14.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:89538956

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 020-2023

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 020-2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023.

DOTAÇÃO: Programas: 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – RECURSOS PRÓPRIOS 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS Elemento de Despesa: 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e:

Contrato N° 00175/2023, Ass: 26.05.23, Vencedor: HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 33.224,24;

Contrato Nº 00176/2023, Ass: 26.05.23, Vencedor: ITAMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.409.474/0001-73, com o valor total de R\$ 8.962,35;

Contrato N° 00177/2023, Ass: 26.05.23, Vencedor: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01.

Itaporanga - PB, 26 de Maio de 2023

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** A56F173D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do figurino e acessórios para os

27

integrantes da Banda Marcial Poeta Evaristo do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 31 de Maio de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: FC12DDFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

Processo Licitatório nº 018/2023 - Tomada de Preço nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à Pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas José Nunes Machado e Senador Rui Carneiro, vinculado ao Contrato de Repasse nº 912619 - Operação nº 1075374-70/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo sua operação e manutenção, de acordo com a Lei nº 14.116/2020, art. 83, § e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2°, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado à empresa, R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES), inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.878.872/0001-39, pelo valor total de R\$ 415.313,75 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Tomada de Preço nº 003/2023 - Processo Licitatório nº 018/2023, com fundamento, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 26 de Maio de 2023

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga- PB

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**896B67D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO : 018/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - CONTRATO N° 044/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Infra Estrutura,

Meio Ambiente e Agricultura.

Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2023.

Processo Licitatório: 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à Pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas José Nunes Machado e Senador Rui Carneiro, vinculado ao Contrato de Repasse nº 912619 - Operação nº 1075374-70/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo sua operação e manutenção, de acordo com a Lei nº 14.116/2020, art. 83, § e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2º, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATO Nº 044/2023.

Contratada: R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES), inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.878.872/0001-39 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 415.313,75 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.080 Secretaria Municipal da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

15 451 0039 1015 Pavimentação em Paralelepípedo.

4490.00 Aplicações Diretas.

4.4. 90. 51 - Obras e instalações.

17000000 Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Juripiranga, 30 de Maio de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**743E614D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 412/2023

LEI N $^{\circ}$ 412/2023

DEFINE O LIMITE DE CRÉDITO CONISGNADO PARA A MARGEM DE 40%, DOS VENCMENTOS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LOGRADOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO-PB, em cumprimento ao art. 51 da Lei Orgânica do Município de Logradouro, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica definido o limite de crédito consignado para a margem de 40% (quarenta porcento), dos vencimentos referidos aos servidores públicos no âmbito do município de Logradouro.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro/PB, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: EE01D2AC

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC MAT DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB PORTARIA Nº 013 DE 05 DE MAIO DE 2023 DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e, em especial, a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com as respectivas funções:

- MARIA BETÂNEA CASSIMIRO SOARES, Secretária Legislativa, inscrita no RG nº 1.871.244 - SSP/PB, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) ISAAC GOMES DA SILVA ALVES, Arquivista, inscrito no RG nº 4.326.708 - SSP/PB, como membro da Comissão Permanente de
- c) TASSIANA DE SOUZA GOMES, Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara, inscrito no RG nº 003.940.718 - SSP/RN, como membro da Comissão Permanente de Licitação; e
- d) CAMILA BETÂNIA B. DA SILVA, Redatora de Ata, inscrita no RG nº 3.443.852 - SSP/PB, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.
- Art. 2º Prazo de validade desta Portaria é até 04/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Logradouro/PB, em 05 de maio de 2023

ABIMAEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: 38B06097

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC MAT. DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO PORTARIA Nº 014 DE 05 DE MAIO DE 2023

> DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e, em especial, a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com as respectivas funções:

- a) SAMARA DE ARAÚJO SILVA, Tesoureira, inscrita no RG nº 003.230.136 - SSP/RN, para exercer a função de Gestor de Contratos; b) ISAAC GOMES DA SILVA ALVES, Arquivista, inscrito no RG nº 4.326.708 - SSP/PB, para exercer a função de Fiscal de Contratos.
- Art. 2º Prazo de validade desta Portaria é até 04/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Logradouro/PB, em 05 de maio de 2023

ABIMAEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:3C67F133

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC 2º TA PP 08 2021

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para locação de softwares para atendimento das necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00035/2021 - Elmar Processamento de Dados Ltda - 2° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.05.23

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:8A979F26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO ADIAMENTO TP 03-2023**

Aviso de Adiamento e Republicação da Tomada de Preços nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Malta/PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a realização da sessão da Tomada de Preços Nº 03/2023 - Processo Administrativo nº. 2023.109/2023, inicialmente marcada para o dia 07/06/2023, às 09hs:00min (horário local), a ser realizada na sede Prefeitura Municipal de Malta/PB na sala da CPL, localizado a Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba, está remarcada para a data abaixo relacionada. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração da (Planilha Orçamentaria). Objeto: Contratação dos serviços de obra para Reforma e Ampliação do Cemitério Público no Município de Malta/PB), sob o regime de tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL- conforme dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93

Data de abertura da sessão pública: às **09hs:00min** (horário local) do dia 21 de junho de 2023. O edital atualizado e seus anexos estão disponíveis na sala da CPL, Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta-Estado da Paraíba. 08hs:00min as 12hs:00min, no e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e site do http://malta.pb.gov.br e http://www.tce.pb.gov.br.

Malta-PB, 31 de maio de 2023.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Presidente CPL/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:9B91F710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR 0004/2023

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

EMPRESA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: sediada a R MANOEL GONALVES 03.775.655/0001-20, GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. CNPJ: 03.775.655/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93. FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Malta-PB, 26 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**8428478C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 0004/2023 CONTRATO Nº. 01. 0181/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **CONTRATADO**: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA).

CNDL 02 777 677 (0001 20

CNPJ: 03.775.655/0001-20.

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

FUNDAMENTO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023 **VIGENCIA**: 31 de dezembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito de Malta - Paraíba

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**79C2B58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO RATIFICAÇAO CP 03-2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório final da Chamada Publica nº 003/2023 cujo objeto chamamento público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar parcerias com o Município de Malta-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do MANEJO POPULACIONAL POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS SEM RAÇA DEFINIDA (S.R.D.) ABANDONADOS E SEM PROPRIETÁRIOS CONHECIDOS, EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, OU DE PROPRIETÁRIOS INSCRITOS NO CADÚNICO E CUJA RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS) definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico foi favorável;

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE MALTA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas resolve:

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/1993, determinando a convocação do proponente credenciada: ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS, CNPJ N°.30.688.644/0001-85, vencendo no item: 1, com o valor estimado total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Para assinar o contrato (termo de fomento) nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, assinar o contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Malta-PB, 25 de maio de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**989DDFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO CP 03-2023

EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE FOMENTO CHAMADA PBLICA Nº. 003/2023

TERMO DE FOMENTO Nº. 0001-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS., CNPJ

N°.30.688.644/0001-85,

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do MANEJO POPULACIONAL POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS SEM RAÇA DEFINIDA (S.R.D.) ABANDONADOS E SEM PROPRIETÁRIOS CONHECIDOS, EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, OU DE PROPRIETÁRIOS INSCRITOS NO CADÚNICO E CUJA RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS) de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

FUNDAMENTO Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015

FONTE DE RECURSO:

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

Classificação Funcional

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo:

Manter as Atividades da Secretaria de Saúde,

Fonte: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

364 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023

VIGENCIA: 31 de maio de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito de Malta - Paraíba

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**F8E4130C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO SEGUNTA NOTIFICAÇAO PP 001-2023

Oficio PMM/____/2023 MALTA - PB 31 DE MAIO DE 2023

A

CENTRAL ATACADO LTDA-ME (CENTRAL ATACADO)

CNPJ: 46.556.275/0001-07

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO JERÔNIMO, Nº 98, GATO PRETO, SOUSA-PB

Assunto: Segunda notificação descumprimento contratual Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob Nº 01.054/2023, em 10 de fevereiro 2023 através do pregão presencial Nº 001/2023 tendo como objeto a Aquisição parcelada material para construção tipo tintas, solventes e outros materiais para pintura, madeira para atender as secretarias do município de Malta/PB, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de vinte e quatro horas uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.

Considerando a notificação por meio do Diário oficial do Municípios FAMUP, dia 17 de maio de 2023 Ano XIV n°.3364, varia contatos via WhatsApp conforme consta nos registros.

Considerando que ate o 31 de maio de 2023 a empresa não se manifestou respondendo a notificação em questão com a finalidade de cumprir o contrato acima descrito, desta forma , por haver descumprimento das obrigações assumidas a secretaria contratante poderá aplicar as penalidades a seguir descriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas: I - Advertência:

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

Nessa medida, atentando-se as clausulas do contrato e propriamente o edital, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a secretaria contratante vem pela presente, notificar a vossa senhoria para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a entrega do material solicitado no prazo improrrogável de 24 horas conforme a CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA: A contratada terá deverá fornecer, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MALTA.

Ressaltamos ainda que caso a empresa já notificada anteriormente como já exposto acima não atenda ao quantum referendado nesta notificação, será adotado todas as medidas administrativamente cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e interesse público.

A presente notificação será publicada na forma da lei nesta data, dando comprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa notificada, para que não restem duvidas quanto a legitimidade e validade deste ato

Sem mais para o momento, Atenciosament

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**4952082E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parceladas de insumos instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da atenção básica de saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 15 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.

Mataraca - PB, 31 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F0F970F5

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Unidade Escolar com oito salas de aulas neste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA — ME - Valor: R\$ 1.244.895,92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 31 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:DC034CBC

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Em virtude do feriado e do ponto facultativo, a Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00009/2023, para o dia 12 de Junho de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 3297–1130. Email: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB. 31 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:DC265D05

31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2023

O MUNICIPIO DE MATO GROSSO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que REVOGOU o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 00001/2023 - Processo administrativo nº 230426PE00001, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR E EMPLEMENTOS PARA ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO PARA ATENDER O PROGRAMA DE CORTE DE TERRA 2023, DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO/PB, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada. É que seu objeto visava o beneficiamento da agricultura familiar deste município. Todavia a tramitação de tal procedimento ultrapassou a quadra invernosa, tornando inviável a preparação do solo pós-chuva.

Mato Grosso-PB, 25 de maio de 2023.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**0D9CCC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - Valor: R\$ 1.046.523,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.

Mato Grosso - PB, 26 de Maio de 2023

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**FEF3D92E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 230306PE00007/2023 – DECISÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, CNPJ nº 09.072.448/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Jose Lins da

Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Professora Laura Montenegro, SN - Centro - Natuba - PB, CPF nº 038.164.594-04, Carteira de Identidade nº 2580692 SSP/PB, vem por mejo desta

DECIDIR suspender condicionalmente o Processo Administrativo em tela, instaurado para apurar as condutas da empresa FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - RUA UNIVERSITÁRIO ROGÉRIO BENEVIDES, 147 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.911.924/0001-00 (Contrato nº. 069/2023) em razão de descumprimento reiterado dos prazos de entrega e não ter efetivado a entrega da Merenda Escolar até a presente data, consubstanciando nos termos do item 25.1 do edital e art. 79, I da Lei 8.666/93, na sanção do impedimento de licitar e contratar com administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, em que pese que a empresa notificada tenha apresentado a defesa, os argumentos genéricos e desarrazoados não merecem prosperar, contudo, diante da superveniente entrega dos produtos, por economia processual e vantajosidade econômica, SUSPENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por 180 dias, ou até a ocorrência de fato novo no procedimento.

Natuba – PB, 24 de maio de 2023.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:B458B3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 230123PE00004/2023 – DECISÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, CNPJ nº 09.072.448/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Jose Lins da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Professora Laura Montenegro, SN - Centro - Natuba - PB, CPF nº 038.164.594-04, Carteira de Identidade nº 2580692 SSP/PB, vem por meio desta

DECIDIR suspender condicionalmente o Processo Administrativo em tela, instaurado para apurar as condutas da empresa FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - RUA UNIVERSITÁRIO ROGÉRIO BENEVIDES, 147 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.911.924/0001-00 (Contrato nº. 031/2023) em razão de descumprimento reiterado dos prazos de entrega e não ter efetivado a entrega da Merenda Escolar até a presente data, consubstanciando nos termos do item 25.1 do edital e art. 79, I da Lei 8.666/93, na sanção do impedimento de licitar e contratar com administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, em que pese que a empresa notificada tenha apresentado a defesa, os argumentos genéricos e desarrazoados não merecem prosperar, contudo, diante da superveniente entrega dos produtos, por economia processual e vantajosidade econômica, SUSPENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por 180 dias, ou até a ocorrência de fato novo no procedimento.

Natuba – PB, 24 de Maio de 2023.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:709163A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012,2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Secretaria Municipal de Ação Social Outras Secretarias Recursos previstos no QDD2023. VIGÊNCIA: até 01/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00012/2023 - 01.06.23 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 229.000,00.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: C6E00782

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0001/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUCAO DE UM MERCADO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 1.847.299,43.

Pedra Lavrada - PB, 31 de Maio de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B8716D98

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUCAO DE UMA MERCADO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 20.605.2007.1035 CONSTRUIR MERCADO PUBLICO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 706 Transferência Especial da União 449051.01 - Obras e instalações 1080521-80 CONTRATO DE REPASSE (CONVÊNIO 923429/2021) EMENDA ESPECIAL 202224490024 (CONVÊNIO 09032022-017643). VIGÊNCIA: até 01/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº CONSTRUCOES 10045/2023 - 01.06.23 - MPA PARTICIPACOES LTDA - R\$ 1.847.299,43.

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:7B52C0FC

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar JOSEFA VANESSA DOS SANTOS ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:53A7E6CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Exoneração do servidor EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO, matrícula 0065476, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da PORTARIA Nº 020/2023, em 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3293, de 01/02/2023;

RESOLVE:

Nomear **ELISON JOSÉ VASCO DE LIRA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição ao servidor EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E399BD4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de INSPETOR ESCOLAR no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Exoneração do servidor DANILO LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula 2017075, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 104/2021, em 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2842, de 27/04/2021;

RESOLVE:

Nomear **MAYARA RAVANA DE MEDEIROS SILVA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR, constante do Plano de Cargos e Salários

deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição ao servidor DANILO LINS DE ALBUQUERQUE, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB. 31 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5CA47405

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor WALLYSSON JEBERSON BATISTA DOS SANTOS, matrícula 2017882, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 097/2023, em 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3363, de 16/05/2023;

RESOLVE:

Nomear **ELINEIDE DOS SANTOS SOUZA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição ao servidor WALLYSSON JEBERSON BATISTA DOS SANTOS, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo

com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:402C8F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **25 de outubro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 25 de outubro de 2021**, a cada dia 25 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **25 de outubro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 384/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ISAÍAS DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 2017687, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Picuí-PB, 27 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADA EM 28/04/2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6E063C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de outubro de 2014**, a cada dia 13 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **13 de outubro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/ N° 394/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MICHELLINE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066368, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**17894C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 393/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARINA MARTINS MARTES**, matrícula nº 2017456, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9F3B0CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 2008**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **26 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 398/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **FRANCIELMA DE MEDEIROS SARAIVA**, matrícula nº 0065144, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2023 a 15/06/2023.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**69C18E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 395/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **JOSEFA RAISSA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 2017717, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 24/05/2023 a 21/09/2023.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:51D6FDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 287/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 389/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **HENRIQUE HIPÓLITO DANTAS**, matrícula nº 2017954, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 27/04/2023 a 01/05/2023.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8936A2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2022**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 390/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017778, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Picuí-PB, 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**449350EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289/2023 O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 14 de fevereiro de 2022 e que entrou em exercício no cargo em 14 de fevereiro de 2022, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 14 de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 396/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ FAGNER DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2017794, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/06/2023 a 04/07/2023.

Picuí-PB. 31 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3A50E06A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO Nº 126/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022. Pregão eletrônico Nº 003/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Polp Frut Ltda-ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00. Justificativa técnica: Justificamos, o pedido da prorrogação da vigência do contrato para a nova vigência que de 13/05/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual. Justificativa técnica: Justificamos, o acréscimo dos quantitativos em até 25% do inicial contratado, está fundamentado na cláusula decima quinta. Desta forma, fica autorizado o acréscimo no valor total de R\$ 9.950,00. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Jodilma L. Vieira de Carvalho (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de maio de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO -Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 2C56AD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 229/2021

Pregão Presencial nº 020/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos lotes II, III, V e VI. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso - 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.2010.1057 - Aquisição de Veículos e Equipamentos. 543 -Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR. 4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. 228 - Ficha.

Princesa Isabel - PB, 22 de maio de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 3D693072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100131/2023

Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Carlos Eduardo S. Melo-ME. CNPJ: 16.889.821/0001-60. Valor total contrato R\$ 297.761,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessentas um reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2023. Entrega: Será em até 10 (dez) dias útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Vigência: Será de 1 (um) ano.Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Carlos Eduardo Simões Melo (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de maio de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:CB71212F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100132/2023

Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Uze Brindes e Uniformes Ltda-ME. CNPJ: 15.348.142/0001-11. **Valor total contrato R\$** 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2023. Entrega: Será em até 10 (dez) dias útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado

no contrato. **Vigência:** Será de 1 (um) ano.**Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Flavio Ricardo de Melo de Sa Marquim (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de maio de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** ACC3CE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100133/2023

Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: João Victor Peixoto Soares-ME. CNPJ: 40.531.639/0001-18. Valor total contrato R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2023. Entrega: Será em até 10 (dez) dias útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Vigência: Será de 1 (um) ano.Partes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. João Victor Peixoto Soares (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 30 de maio de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**ED7C7D21

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de materiais médicoshospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 29/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00093/2023 - 30.05.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.392,66; CT Nº 00094/2023 - 30.05.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.450,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**7F6D4DB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA Recursos Próprios do Município de Santa Cruz:. VIGÊNCIA: até 02/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT N° 00083/2023 - 03.05.23 - MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS - R\$ 0,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador: B689E53E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO **PARA** DE **EXAMES** ULTRASSONOGRAFIA A SEREM **REALIZADOS** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz: ORÇAMENTO 2023 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE -10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS - 10.302.1023.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILA - ESF 10.302.1023.2105 MANUTENÇÃO HOSPITAL DO FRANCISCO WANDERLEY - 10.302.1023.2107 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO HOSPITALAR - MAC - 10.302.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA - 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN - 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. VIGÊNCIA: até 26/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00076/2023 - 26.04.23 - CENTRO DE ODONTOLOGIA E SAUDE CARREIRO JUNIOR EIRELI - R\$ 137.645,00; CT N° 00077/2023 - 26.04.23 - CLINCA ROCHA LTDA - R\$ 17.800,00; CT N° 00078/2023 - 26.04.23 - CLINICA SERVISSE - CLINICA MEDICA E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - R\$ 36.977,00.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador:4A422BFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 016/2023 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 016/2023 EDITAL 005/2023 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 016/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 15 de maio do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função:	Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 001)								
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:						
01ª	Cícera Elizângela Correi Rodrigues	a CPF: 048.013.654 - 85	57,75 (Aprovado)						

São João do Tigre (PB), em 31 de maio do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**77AEFCF2

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PSS 016/2023 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 016/2023 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 016/2023.

Em 15 de maio do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; num total de 02 (Duas) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 25 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 16 a 22 de maio de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 24, com edital sendo prorrogado para novas inscrições entre os dias, 23 a 29 de maio de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 28 a 32

No dia 29 de maio de 2023, a Comissão realizou a análise curricular do candidato, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 30 de maio do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 004, fls. 57, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidato classificado para a vaga ofertada de; Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, não houve pedido de recurso.

É o que interessa relatar é por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 31 de maio do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:8217B835

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO -REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus para a manutenção da frota de ônibus e Microônibus escolares

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP (CNPJ nº 47.270.248/0001-36), pugnando em seu pedido pela RETIFICAÇÃO do Edital, para a prorrogação do prazo de entrega de cinco (05) para vinte (20) dias.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 22 de maio de 2023 – às 15:23, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

"Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 005/2023, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB).

Salientamos que **05 DIAS** de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional".

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho

a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

III – DOS FUNDAMENTOS

O prazo de entrega de cinco (05) dias úteis é praticado pela Administração Municipal para todos os produtos que se enquadram como material de consumo haja vista não dispor de garagem ou depósito para se armazenar os pneus ora solicitados.

Além disto, por serem itens de custo econômico elevado, a Administração, num planejamento financeiro minucioso, só adquire os produtos por ocasião da sua necessidade real.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa**Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP (CNPJ nº 47.270.248/0001-36)**, mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de maio de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**33B2AD68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
N° 074/2022 - DISPENSA N° 048/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 - DISPENSA Nº 048/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA (CNPJ nº 03.775.588/0001-43); OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 138/2022 destinado à execução dos serviços de Cursos de Costureiro Industrial, Curso de Pedreiro de Alvenaria e Curso de Padeiro no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de junho de 2023 e termo final em 22 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Daniele Tavares da Silva- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> **Publicado por:** Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**D8F5194F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: execução dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em (06) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 422.466,62 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Wellek Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**0481589C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 00023/2021

Origem:Pregão Presencial nº 000011/2021

Objeto Aquisição de Peças e Acessórios para a Frota Pesada do Município de São José do Sabugí, Mediante Requisição.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 17/05/2024 o prazo para Aquisição de Peças e Acessórios para a Frota Pesada do Município de São José do Sabugí, Mediante Requisição, conforme Contrato n.º 00023/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 00011/2021, homologado em 17/05/2021, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS

Recursos Financeiros: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 08.000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIIA SOCIAL – 12.000 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PROPRIO.

São José do Sabugí - PB, 02 de Maio de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:ED74AB8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00026/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB

Contratado: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ N°: 10.954.450/0001-77 Data do Aditivo: 19/05//2023 Vigência: 03/06/2024 Recursos: Próprios

Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:E7D95757

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL 000082023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 15 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 15 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**07C7D9B3

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N° 08/2023

Regulamenta a Prova escrita do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Sapé – PB para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022, regulamenta a Prova escrita para o processo de escolha em Data Unificada para membros do Município de Sapé e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a prova escrita de caráter eliminatório e classificatório do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares, defini o conteúdo, os critérios de elaboração e a realização.

- **Art. 2°.** O candidato habilitado na segunda primeira etapa submeterá a prova escrita de conhecimento específico.
- **Art. 3º**. A prova será elaborada e composta por 30 (trinta) questões objetivas, para cada questão, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinalada.
- § 1º A prova será realizada no dia 01 de julho de 2023, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, localizado na Rua Jovino Diniz, S/N, Nova Brasília, ao lado da Antiga Pênalti e terá duração de 04 (quatro)horas;
- § 2º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, até as 12h45min, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica azul, além de documento com foto;
- § 3º O local da prova será aberto às 12h00min e fechado às 12h45min, não sendo permitida a entrada após este horário, independentemente do motivo;
- § 4º Não será permitido ao candidato fazer uso de materiais para consulta, tampouco a comunicação com os demais candidatos e o uso de aparelhos eletrônicos;
- § 5º O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares;
- § 6º O candidato só poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido;
- § 7º Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita;
- § 8º O gabarito oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será fixado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapé no primeiro dia útil após a realização da prova;
- § 9º O resultado da classificação na Prova Objetiva, será publicado em edital, a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapé, no dia 10 de julho de 2023.

Art. 4º. Conteúdo da prova escrita:

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 1446/2022 (trata da Política Municipal de Proteção a criança e ao adolescente), Sistema de Garantia de Direitos e SIPIA.

- **Art. 5º**. A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará no dia 19 de julho a relação dos candidatos habilitados a próxima etapa.
- **Art.** 6°. Findo o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada realizará reunião dia 21 de julho para dar conhecimento formal aos candidatos habilitados das regras do processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitálas, bem como apresentar aos mesmos a numeração dos candidatos habilitados após um sorteio numérico pelo qual se identificarão como candidatos na cédula oficial de votação do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Sapé PB
- **Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sapé, 31 de maio de 2023.

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidenta do CMDCA Coordenadora da CEE

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**EBC3F507

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 013/2023

ATO DA MESA DIRETORA Nº 013/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora**DEBORA REJANE ALEXANDRINO COSTA**do cargo"ad nutum"de**Secretário de Apoio Parlamentar**, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara
Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo
Municipal.

Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ADEILSON JOELBY MARTIS MARIANO

Vice- Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**CF397B82

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 13, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as comemorações religiosas de Corpus Christi são de profunda importância para a cristandade, possuindo forte tradição, não sendo mais, todavia, Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **08 e 09 de junho de 2023,** em virtude da passagem da tradicional festa religiosa de Corpus Christi.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços durante as datas.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 31 de maio de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**25D9FFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 202/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **MÁRCIO DE SOUTO MARQUES FILHO**, sob matrícula nº **3720**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para desenvolver suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01.05.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 31 de Maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva

Código Identificador:26B7F7E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 – RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96

Valor Global: R\$ 527.011,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Onze Reais).

2 – TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 47.238.788/0001-32

Valor Global: R\$ 367.306,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Seis Reais).

Taperoá – PB, 17 de maio de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: 1EEEBBED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96.

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 158.103,30 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Cento e Três Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de maio de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**96D34F37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 47.238.788/0001-32.

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 110.191,80 (Cento e Dez Mil Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 19 de maio de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: AF96AA09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG ENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Construtora Dois Irmaos Limitada - CNPJ 11.150.150/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 25 de Maio de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:D370A72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE do município de Uiraúna. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: AMADEU RIBEIRO BATISTA -Valor: R\$ 32.726,00; ANTONIO URRILSON DA SILVA BATISTA Valor: R\$ 39.975,00; DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO -Valor: R\$ 33.274,00; FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA - Valor: R\$ 34.089,00; GEVALDO DE MOURA SOARES -Valor: R\$ 33.259,00; JOSÉ NILSON DE ANDRADE - Valor: R\$ 32.674,00; REGINALDO RODRIGUES DA SILVA - Valor: R\$ 32.744,00; SEVERINO FERREIRA AOBRINHO - Valor: R\$ 33.134,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 31 de Maio de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE do município de Uiraúna; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AMADEU RIBEIRO BATISTA - R\$ 32.726,00; ANTONIO URRILSON DA SILVA BATISTA - R\$ 39.975,00; DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO - R\$ 33.274,00; FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA - R\$ 34.089,00; GEVALDO DE MOURA

SOARES - R\$ 33.259,00; JOSÉ NILSON DE ANDRADE - R\$ 32.674,00; REGINALDO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 32.744,00; SEVERINO FERREIRA AOBRINHO - R\$ 33.134,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE do município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 306 1001 2023 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE (AGRIC. FAMILIAR) FONTE DO RECURSO 1122 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00; 33.90.30. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00155/2023 - 31.05.23 até 31.05.23 - SEVERINO FERREIRA AOBRINHO - R\$ 33.134,00; CT Nº 00156/2023 -31.05.23 até 31.05.24 - JOSÉ NILSON DE ANDRADE - R\$ 32.674,00; CT Nº 00157/2023 - 31.05.23 até 31.05.24 - ANTONIO URRILSON DA SILVA BATISTA - R\$ 39.975,00; CT N° 00158/2023 - 31.05.23 até 31.05.24 - GEVALDO DE MOURA SOARES - R\$ 33.259,00; CT N° 00159/2023 - 31.05.23 até 31.05.24 - FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA COSTA - R\$ 34.089,00; CT Nº 00160/2023 - 31.05.23 até 31.05.24 - DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO - R\$ 33.274,00; CT N° 00161/2023 -31.05.23 até 31.05.24 - REGINALDO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 32.744,00; CT N° 00162/2023 - 31.05.23 até 31.05.24 - AMADEU RIBEIRO BATISTA - R\$ 32.726,00

Uiraúna - PB, 31 de Maio de 2023

MÁRLON ARTHUR MOREIRA BASTOS -

Prefeito Interino

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:672AA1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA N°. 003/2023

Suspende a concessão de férias aos Conselheiros Tutelares em virtude da inexistência de suplentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 283/1993 e suas alterações e ainda na Lei Municipal n° 313/94,

Considerando a renúncia do Conselheiro Elson Dantas da Costa Júnior, publicada através da Resolução n° 002/2023 de 24 de maio de 2023;

Considerando a posse do único Suplente em substituição do conselheiro renunciante e da inexistência de outro(a) suplente remanescente do processo de escolha vigente (2019);

Considerando a impossibilidade de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Uiraúna sem a completude das vagas em caso de concessão de férias de algum dos atuais Conselheiros;

Considerando ser de superior interesse público a obediência ao princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente,

caracterizando assim a possibilidade de invocação do que preconiza o art. 75 da lei 313/94, aplicável aos Conselheiros Tutelares;

Considerando ainda o curto lapso temporal restante entre o presente momento e a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos e empossados até 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 10 Suspender a concessão de férias aos Conselheiros Tutelares do município de Uiraúna-PB, até 10 de janeiro de 2024;

Art. 20 A suspensão descrita no art. anterior não afasta o direito de gozo das férias vencidas em data posterior, tampouco suspende a contagem dos períodos aquisitivos que se completarem durante o período da vigência da suspensão;

Art. 3º Fica resguardado o direito de percepção dos valores referentes a férias vencidas e não gozadas dos Conselheiros que eventualmente não forem reeleitos na forma da lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uiraúna-PB, 31 de maio de 2023.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**E2AA3F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - 2º TERMO ADITIVO -PRAZO - CONTRATO 00114 2021 PP 0026 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0026/2021

N°. CONTRATO 00114/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA Contratado: MACIANA DE AZEVEDO MAIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 19/05/2022.

- 1º ADITIVO VIGÊNCIA: 19/05/2023.
- 2º PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES PERIODO DE VIGÊNCIA 19/05/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 18 de maio de 2023

MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**793AD77A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 800 / 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 426/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013, CRIANDO, NO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, SUPERVISOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL E UM CARGO DE QUE INTEGRA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica criado, no quadro de servidores comissionados do município de Bernardino Batista-PB, 01 (um) cargo de Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial que integra a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.
- **Art. 2º.** O Anexo I, que faz parte integrante da Lei Municipal nº 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.
- **Art. 3º.** O Anexo II, que faz parte integrante da Lei Municipal nº 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.
- Art. 4°. O Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, dispõe sobre atribuições dos Cargos criados por esta Lei.
- Art. 5°. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(...)

1. GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete

(...)

Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial

(...)

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

ANEXO II

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
10	Secretário	40 horas	CC1	3.000,00
01	Chefe de Gabinete	40 horas	CC1	3.000,00
01	Tesoureiro	40 horas	CC1	3.000,00
01	Procurador Geral do Município	40 horas	CC1	3.000,00
01	Chefe do Setor de Contabilidade e Empenho	40 horas	CC1	3.000,00
10	Secretário Adjunto	40 horas	CC2	2.000,00
01	Assessor Jurídico	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor de Proteção Básica	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor de Proteção Especial	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor de Gestão dos Programas Federais - Bolsa Família /Cadastro Único	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor de Execução de Obras	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor de Contratos e Compras	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor da Vigilância Sanitária	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor do Transporte Escolar	40 horas	CC2	2.000,00
01	Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial	40 horas	CC3	1.800,00
01	Gerente do Departamento de Pessoal e Previdência	40 horas	CC3	1.800,00
01	Gerente do Departamento de Manutenção	40horas	CC3	1.800,00
01	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde	40 horas	CC3	1.800,00
02	Gerente do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico	40 horas	CC3	1.800,00
01	Gerente do Departamento de Atividades de Ensino e Programas Educacionais Educacenso e Saber	40 horas	CC3	1.800,00
02	Gerente de Gestão da Educação	40 horas	CC3	1.800,00
02	Gerente de Apoio a Educação Especial Inclusiva	40 horas	CC3	1.800,00
01	Gerente de Apoio a Equipe Multiprofissional	40 horas	CC3	1.800,00
01	Gerente Pedagógico de Apoio ao Fortalecimento do IDEB e Programa de Recuperação de Aprendizagem do Município	40 horas	CC3	1.800,00
01	Ouvidor Geral do Município	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador Municipal do PNAE, Nutrição Escolar e de Gestão de Compras e Serviços	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador de Alimentos e Nutrição Escolar	40 horas	CC4	1.500,00

01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social e Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – CRAS/PAIF	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador de Políticas Públicas Para Mulheres e Infância	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador de Banda de Música	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Setor de Tributação	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Departamento de Promoção Social	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Cadastro Único	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Departamento de Marcações de Exames Clínicos e Cirurgias	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Departamento de Urbanismo	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador do Programa Empreender Municipal	40 horas	CC4	1.500,00
01	Coordenador de Divulgação e Publicidade	40 horas	CC4	1.500,00
01	Assessor de Comunicação	40 horas	CC5	1.320,00
01	Assessor de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	40 horas	CC5	1.320,00
04	Assessor Técnico Administrativo	40 horas	CC5	1.320,00
05	Diretor do Programa Federal Criança Feliz	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor da Divisão de Controle de Frota Municipal	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Bolsa Família	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Vigilância Socioassistêncial	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Licitação Pública	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Almoxarifado	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Transportes	40 horas	CC5	1.320,00
02	Diretor do Departamento de Saúde Pública	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Odontologia	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Cultura	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Planejamento	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Obras	40 horas	CC5	1.320,00
02	Diretor do Departamento Técnico	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Atividades de Ensino e Programa Educacional Conviva e Desempenho do IDEB	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Atividades de Ensino e Programas Educacionais das Escolas do Campo	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Ações Pedagógicas e Formação Continuada	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Eventos e Festividades Tradicionais	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Turismo	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Produção e Abastecimento	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor da Divisão de Apoio e Agricultura Familiar	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Serviço Social	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Departamento de Programas e Ações Temáticas	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor do Setor de Expediente e Protocolo	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Programas Saúde na Escola	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Inspeção de Disciplina nas Escolas	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Infantil	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Fundamental	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municiais da Zona Urbana	40 horas	CC5	1.320,00
01	Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municiais da Zona Rural	40 horas	CC5	1.320,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 31 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

ANEXO III

NOMENCLATURA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial	Orientar e executar, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, observando as tarefas da Prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa nos serviços de natureza local a cargo do Município, distribuindo-as para seus subordinados, delegando as atividades adequadas a cada profissional. Preparar e administrar escalas de serviço e de férias; Supervisionar, inspecionar e orientar, "in loco", a execução das atividades da guarda municipal, além de outras atividades afins inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 31 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FBBED533

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 039 2023

DISPENSA Nº 039/2023

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração no termo de referência do aviso de cotação de preços publicado no dia 31 de maio de 2023 no Jornal da Famup, que seria realizado entre os dias 01 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023, passando a ser realizado entre os dias 02 a 06 de junho de 2023 acotação adicional de propostas de preçospara a contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência alterado.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 30 de maio de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LENTE VISÃO SIMPLES/RESINA BRANCA 0.25 A 10.0 GRAUS, COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.		55		
02	LENTES BIFOCAIS KRIPTOK, ULTEX OU BIOVIS, RESINA, COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.		50		
03	LENTE MULTIFOCAL/RESINA, COLORIDA COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.		55		
04	LENTE RESINA COM ALTO ÍNDICE DE GRAU, COM ARMAÇÃO DE METAL, FIO DE NYLON OU ARMAÇÃO ZILO OU DE METAL, ACOMPANHADO DE ESTOJO E FLANELA.		30		

- 2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 039/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 3.9 Realizar a entrega dos produtos solicitados em no máximo 05 (cinco) dias corridos na sede da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba/PB.
- 3.10 A medição da distância Naso-pupilar (DNP) necessária para fabricação das lentes deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba/PB, conforme solicitado pela Secretaria em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o demenor preço no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:BF3651A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 10 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Painel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

NIDT 1	OOR: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI					
	5.723.813/0001-87				_	
ГEМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	CAMARIM: medindo 4x3m, paredes em painéis tipo TS com altura 2,20, climatizado por aparelho de condicionador de ar, com ponto de energia 220v, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme técnicas da ABNT.	TRUST	Diária	15	1.990,00	29.850,00
	DISCIPLINADORES: locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo grade com estrutura em aço galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	ACB PRODUCOES	M	800	22,85	18.280,00
)	PALCO 7m x 7m: palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7m de boca por 7m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	ACB PRODUCOES	Diária	16	3.379,90	54.078,40
l	PALCO TIPO 02: palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12m de frente por 8m de profundidade com 2m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 800m de profundidade no piso do palco; piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4 por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14mm; cobertura em lona antichamas com blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com blackout, a base frontal e laterai do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricadas medindo de 2,20m x 1,10m, 02 pa' s com dimensões de 2m x 2m x 8m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema fly de som, house-mix medindo 4m x 4m com um nível de piso em perfil U de 4 por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro; toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	ACB	Diária	5	5.350,00	26.750,00
	PASSARELA: locação com montagem e desmontagem de passarela em tablado em formato "T" medindo 10m.	ACB PRODUCOES	Diária	3	1.425,00	4.275,00
	PAVILHÃO: em estrutura tubular metálica medindo 36m de cumprimento por 12m de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, com piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14mm, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com blackout, área de produção e escada de acesso; toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	ACB PRODUCOES	Diária	5	6.899,00	34.495,00
	PÓRTICO: II em grid de alumínio modelo q30 medindo 5x1x3m.	ACB PRODUCOES	Diária	10	1.599,00	15.990,00
	PALCO 7m x 7m: palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7m de boca por 7m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal	ACB PRODUCOES	Diária	4	3.379,90	13.519,60

	Paraíba, 01 de Junho de 2023	 Diário Oficial dos Muni 	icípios do	Estado da P	araíba •	ANO XIV N° 3375	
com laminados largura revesti fechamento co	o em estruturas metálicas com tubo de 30mm x de madeira pintado com tinta PVA látex na co da de compensado, piso do palco revestido et m placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e cam & day e fechado por compensado, aterrament	r preta, escada de acesso com 1 m de m madeirite, área de produção com arim medindo 4,0m x 4,0m, coberto					
TOTAL							197.238,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI. CNPJ nº 15.723.813/0001-87

Valor: R\$ 197.238.00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 10 de maio de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:239E9D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 10 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Painel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: JOSE EDIVAN MATEUS							
CNPJ: 0:	5.083.196/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	BANHEIRO QUÍMICO: altura 2,20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material polietileno de alta densidade, capacidade de dejetos de 220l; vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.		Diária	100	200,00	20.000,00	
5	GERADOR: locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180kva, tensão de 220volts, ciclagem em 60hz a 1.800rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	STEMAC	Diária	20	1.800,00	36.000,00	
6	GROUND SUPORT DE PALCO: Grid 9m x 6m x 5m de altura, para palco destinado a fixação da estrutura em Box de alumínio Q-30, com duas traves.	GERDAU	Diária	5	987,00	4.935,00	
7	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER.	ONE LIGHT	Diária	13	1.280,00	16.640,00	
8	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas par 64 – focos 01–02 e 05. 18 refletores para 56 loco light, 08 elipsoidais, 02 minis brute de 6 lâmpadas DWE, 01 máquina de fumaça com ventilador, 03 packs filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250w; 01 sistema de intercom toda iluminação em box truss e 70m de grids Q30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	ONE LIGHT	Diária	5	3.600,00	18.000,00	
9	PAINEL DE LED: locação com montagem e desmontagem de painel de led com definição de 10 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 12 metros quadrados.		Diária	10	2.700,00	27.000,00	
15	SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: (01) mesa cíclotron CMC/40/8/10; (01) filtro de linha; (01) equalizador 23/3x (SIDE); (01) processador ultra drive digital; (06) equalizador 23/3x (SIDE); (01) processador ultra drive digital; (06) equalizador 2313x; (01) eff lexicon; (01) compressor gate fuhrmann estéreo; (04) graves jhd (duplo); (02) amplificador attack 6.400; (02) S.P.A 1.400; (08) porta pró 3 power play (retorno); (04) spots modelo EV; (02) sub graves para bateria; (01) amplificador para baixo gallien krueger; (01) amplificador para guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) amplificador para violão (pré-valvulado); (14) direct box ultra DI proativo (phanton); (01) bateria reduzida; (15) pedestais; (16) guarras; (02) microfones com fio shure beta 52 (para pedal) e surdo; (01) jogo de microfones shure beta (p/bateria); (10) microfones shure sm 57; (20) microfones sm 58; (03) microfones sem fio shure beta. (02) mine brut (06) lâmpadas cada; (60) canhões par 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	YАНАМА	Diária	20	2.000,00	40.000,00	
16	SOM (MÉDIO PORTE) — COMPOSIÇÃO MÍNIMA: composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada), 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava, 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits, 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas, 01 aparelho de cd-player, 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/átivo com 300w RMS cada, 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal efitros de 12 DB por oitava, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada), 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos, 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas, 01 amplificador para a guitarra com 900w RMS, 01 caixa com 02 alto-falante de 15 polegadas, 01 amplificador para guitarra com 900w RMS, 01 caixa com 02 alto-falante de 15 polegadas, 01 amplificador para cordes de microfones específicos, 01 amplificador para cordes com 12 polegadas, 01 amplificador para cordes com 1	DIGIO	Diária	15	4.000,00	60.000,00	
17	SOM (GRANDE PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PERIFÉRICO-PA: mesa digital de no mínimo: 48 canais (mixer), processador digital 03 vias estéreo, gravador/ player cd/dvd, PA LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa, 24 subgraves com alto falantes de 18" com 1000 watts RMS (cada), 06 amplificadores com 8000 watts RMS (grave), 06 amplificadores com 12.000 watts RMS (médio grave), 02 amplificadores com 3500 watts RMS (médio agudos), multicabos de 56 vias com 60 metros de extensão, 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110v), 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110v), 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v), PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital de 48 canais, 24 vias de monitor, processor digital estéreo, 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada, 12 fones de ouvido para monitor (ponto), 02 máquinas de fumaça, 20 canhões de LED de 03 watts par 64 side-fill, 04 caixas de	SONDCRAFT	Diária	5	7.390,00	36.950,00	

	sub-grave 1200 watts RMS, 04 caixas KF 3-way, 01 amplificador 56000 watts RMS (graves), 04 amplificadores 2000 watts RMS (3-way), 02 amplificadores de 1000 watts RMS, caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS, 10 monitores para voz 800 watts RMS back line, bateria acústica reduzida completa, amplificador para baixo com 500 watts RMS, 02 amplificadores para guitarra com 120 watts RMS, MICROFONES: 02 kits de 07 microfones completos para bateria, 30 microfones com cabo para voz e outras aplicações, 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestais, 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.					
20	TRIO ELÉTRICO (MÉDIO PORTE) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: aproximadamente de 6m a 12m de comprimento, 2m a 4m de largura, 1,90m a 4,50 altura (sem cobertura); equipamentos periféricos ou similares: 01 console mínimo 24 canais, 02 CDJ/com entrada para pen-drive, 01 mixer, 01 notebook, 04 microfones, amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão).	SELENIOM	Diária	4	7.000,00	28.000,00
TOTAL	TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EDIVAN MATEUS.

CNPJ n° 05.083.196/0001-49 Valor: R\$ 287.525,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 10 de Maio de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:8771A3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 30 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCE	DOR: ARSERVE PHARMA EPP LTDA								
CNPJ:	CNPJ: 43.519.181/0001-70								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
4	iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3.	APTANUTRI PREMIUM 3/DANONE	LT	60	53,35	3.201,00			
5	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Nutricionalmente completa, contendo LCPUFAS (ARA E DHA), prebióticos nucleotídeos e betacaroteno. Isento de sacarose. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO INFATRINI.	INFATRINI P?? NACIONAL/DANONE	LT	36	95,96	3.454,56			
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES Á BASE DE SOJA — Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, protenía isolada de soja*, oleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de circo, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL—tocoferila, nicotinamida, D pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil— L—glutâmico, filoquinona, D biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L—metionia, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lectina de soja, taurina, L—carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos. NÃO CONTÉM GLUTEN. Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SOJA.	MILNUTRI SOJA/DANONE	LT	36	61,10	2.199,60			
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PEPTI.	APTAMIL PEPTI/DANONE	LT	168	84,48	14.192,64			
9	FÓRMULA INFANTIL, láctea especialmente adicionada com prebióticos (90% gos e 10% fos), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactantes a partir do 10° mês de vida. Contém prebióticos concentração de 0,8g/100ml. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PREMIUM 3.	PREMIUM	LT	48	53,34	2.560,32			
11	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, com necessidades dietoterápicas específicas com ARA E DHA, com ferro para situação metabólica, com caseína em maior proporção com espessante anti-regurgitação, vitaminas e minerais de acordo com o IDR. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL AR.	APTAMIL AR / DANONE	LT	60	36,79	2.207,40			
12	SUPLEMENTO INFANTIL — Suplemento nutricional infantil à base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/ml SABOR MORANGO — NEOFORTE — LATA 400 GR — ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDANDO JUDICIAL.		LT	48	134,75	6.468,00			
TOTAL	<u> </u>					34.283,52			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARSERVE PHARMA EPP LTDA. CNPJ nº 43.519.181/0001-70

Valor: R\$ 34.283,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 30 de maio de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:E11DB168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023 Aos 30 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME								
	3.159.220/0001-68							
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAI								
1	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – INGREDIENTES: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d–pantotenato de cálcio, guanosina, d–biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selênio de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI.	DANONE	LT	120	124,99	14.998,80		
2	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A partir 3 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, adicionais: c, lc pufas, sabor: c, ou s, sabor. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO FORTINI.	DANONE	LT	96	54,99	5.279,04		
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA — DESTINADO AS NECESSIDADES DIFTOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; 1 arginina, l-aspartato, l-leucina, 1 acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l-tirosina, 1 fenilalanina, l-serina, l-histidina, 1 alanina, l-cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas bó, 52, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP.	DANONE	LT	180	168,99	30.418,20		
TOTAL		ı		•	•	50.696,04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.

CNPJ nº 23.159.220/0001-68

Valor: R\$ 50.696,04

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 30 de maio de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:0CFC9365

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 460/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 206.599,88 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), a verba da dotação orçamentária, constantes do Anexo Único desta Lei, tendo como objetivo de Estruturação da Unidade Básica de Saúde e do Centro de Saúde e aquisição de um veículo para atendimentos das demais atividades dos programas de Saúde.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos I, II, da forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro dos recursos dos Bloco de Investimentos em Saúde, referente aos exercícios de 2017 e 2018, totalizando R\$ 199.948,89 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), cujo valor inclui os rendimentos da aplicação financeira até 31/12/2022;

II – A anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 31 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Suplementar

Entidade	CLoc./Func /Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	

Paraíba , 01 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3375

Programa	0017	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Proj./Ativ.	10.301.0017.1023.0000	AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE		
Fonte STN	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)		
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 128.000,00	
Proj./Ativ.	10.301.0017.1008.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DEST. AS UNIDADES DE SAUDE		
Fonte STN	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)		
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 71.948,89		
Fonte STN	1.601.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.650,99	
TOTAL			R\$ 206.599,88	

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 31 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexo II - Anulação

Entidade	CLoc./Func /Prog/Catgo	Discriminação da Entidade Valor	
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0017	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0017.1023.0000	AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE	
Fonte STN	1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.650,99	
TOTAL			R\$ 6.650,99

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 31 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:2CC7DF06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2023

DIVULGA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SAPÉ- PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** De acordo com as regras do Edital 01/2023, publicada em de 03 de abril de 2023, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos para a comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Sapé PB para a quadriênio 2024/2028, estão deferidas e/ou indeferidas as inscrições dos candidatos relacionados no anexo deste Edital.
- **Art. 2º.** Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para recurso das candidaturas junto à Comissão Especial o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido à Coordenadora da Comissão Especial do processo de Escolha no prédio da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 194, centro, Sapé/PB, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 16h, no período 01/06/2023 a 07/06/2023.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sapé, 31 de Maio de 2023.

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidenta do CMDCA Coordenadora da CEE

ANEXO

EDITAL Nº 002/2023

Nº INSC.	NOME	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
01	Ailton Emanuel Albuquerque da Silva	INDEFERIDO	Não atendeu as exigências do Item 3.1 (requisito VIII), do Edital Nº01/2023
02	Ana Tereza do Nascimento Pereira Ribeiro	INDEFERIDA	Não atendeu as exigências do Item , 3.1 (requisito VII) do Edital Nº01/2023
03	Antônio Fernando da Cunha Neto	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
04	Arlindo Apolinário da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
05	Cibele Ocássia de Souza Alcântara	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
06	Carlos Eduardo Santos da Silva	INDEFERIDO	Não atendeu as exigências do Item 3.2 (requisito VII e IX), do Edital Nº01/2023
07	Cláudio Celis de Melo Santos	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
08	Edjane da Costa	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
09	Elizâma Gomes dos Santos	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
10	Elvis Tavares Ribeiro	INDEFERIDO	Não atendeu as exigências do Item 3.2 (requisito XII), do Edital Nº01/2023
11	Evandro Galdino da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
12	Fabiana do Rego Nascimento	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
13	Felipe Marcos da Silva	DESISTENTE	
14	Iranex Ferreira da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
15	Joelma Pereira Alves	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
16	José Araújo da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
17	Josilene da Silva Oliveira	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
18	Juliano de Brito Damasceno	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
19	Lidiane Mendes da Silva	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
20	Maria Helena da Silva Souza	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
21	Maria José de Oliveira Fernandes da Silva	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
22	Matheus Henrique Claudino dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu as exigências do Item 8 (requisito 8.3), do Edital Nº01/2023
23	Mayara Cristina da Silva	DEFERIDA	Cumpriu todas as exigências do Edital №01/2023
24	Valência Maria da Conceição	INDEFERIDO	Não atendeu as exigências do Item 3.2 (requisito XII), do Edital Nº01/2023

Sapé, 31 de Maio de 2023.

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidenta do CMDCA Coordenadora da CEE

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: CE035595

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE **INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





